

Pregão Eletrônico 130/2023

Processo Administrativo nº308/2023

Protocolo nº 64897/2023

Objeto: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 11/01/2024

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/11/2023

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000064897/2023 CT4.RVF.OVL-TO 27/10/2023 01:18:48

Súmula: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR - PROTOCOLO COMPRAS Nº 692.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

SE 692
MOT 401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

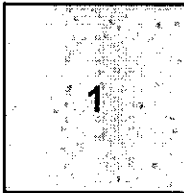
Página: 1 / 1
Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000064897/2023		
Número Único:	CT4.RVF.OVL-TO		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue solicitação para abertura de licitação para aquisição de mochila escolar - Protocolo Compras nº 692.		
	Data Parecer: 27/10/2023 1:25 PM		

Elaine Aparecida

Ofício Nº 1634 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023.

Assunto: Aquisição de Mochila Escolar.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para aquisição de mochila escolar.

Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino no município de Fazenda Rio Grande. A quantidade pretendida trata-se da quantidade necessária para entrega bi-anual.

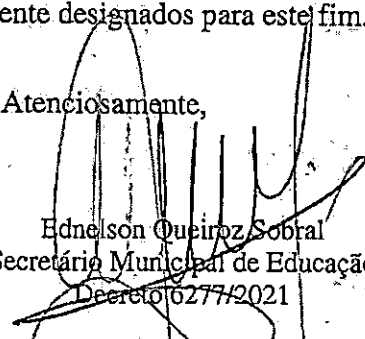
Para fazer frente as despesas com Abertura da Licitação, indicamos as Dotações Orçamentárias:

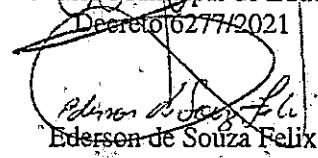
Material, bem ou serviço para distribuição - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 -

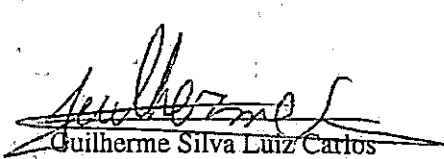
Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 394 – fonte 104 – Proj. Ativ 2194 - Despesa 339 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Despesa 400 – fonte 107 – Proj. Ativ 2195 - Despesa 412 – fonte 107 – Proj. Ativ 2197.

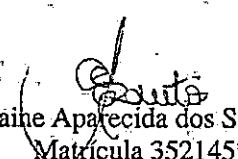
A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021


Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936


Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

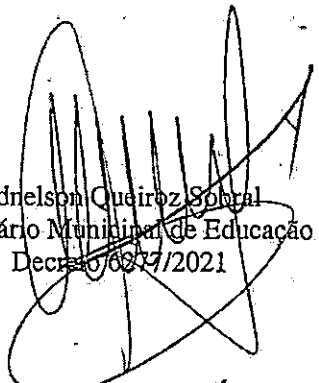

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES

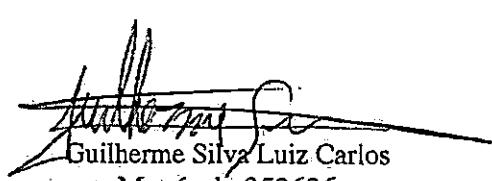
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Mochila Escolar – Descrição conforme Termo de Referência.	UN	36.000



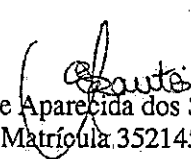
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021



Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936



Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626



Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

OF. 1634-23 - SME: Aquisição de mochila escolar.

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição / confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Mochila Escolar – Descrição conforme Termo de Referência.	UN	36.000

*A quantidade pretendida trata-se da quantidade necessária para entrega bi-anual.

2.1.1 – ITEM 01 – MOCHILA ESCOLAR:

* Medidas de: altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior e profundidade 160 mm, com quatro compartimentos.

* Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.

* Dois compartimentos laterais.

* Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 15-5534 TPX verde”, tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, ABNT BR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT BR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18kgf _ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT BR11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.

* Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT BR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. _ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 -DTEX 188,93 -denier 170,04 -ne 31,23 -c.v. 0,79%. _ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 -DTEX 99,30 -denier 89,40 -ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. -trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios/. -densidade, urdume cm. ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios/. _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 -n 869,8 -DAN 86,98 -cv:1,29%. _ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 -n 643,7 -DAN 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% -alongamento urdume c.v: 0,73%. _ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548.8 -kgf 1.55 -n 15.19 -c.v: 1,85% _ resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203.2 -kgf 1.20 -n 11.82 -c.v: 2,38%.

* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv%: 1,70 _ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm -urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 DAN, cv: 0,95% -alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% -resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 DAN, cv: 2,27% -alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmendorf) -ASTM d 1424:2019= trama, 3136,0 g, 3,14 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: carac-

terísticas técnicas do material para conformação, poliroll reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m² _ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm _ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm³ -kg/m³ 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm³ -3,65 kg/m³.

* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m², _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, _ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, _ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/" -densidade coluna ABNT NBR1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/" , _ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa -desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa -coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 15-5534 TPX verde.

* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

* Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 15-5534 TPX verde, ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 700 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura.

* Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 350

mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.

* Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.

* Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material poliroll reciclado, rip stop.

* Acabamento brilho.

* Compartimento principal: com medida de 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior sendo o compartimento todo utilizável.

* Detalhe lateral vertical, na cor pantone 15-5534 TPX verde, foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 60 mm de largura por 330 mm de altura. Parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010TPX, "azul eclipse".

* Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 500 mm de comprimento, por 50 mm de largura no centro, fole zíper anterior com 500 mm de comprimento por 95 mm de largura.

* Foles inferior com aproximadamente 580 mm de comprimento por 160 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano

de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 170 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.

* Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

* Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. _ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. _ na cor pantone 17-4432 TPX, “azul intenso”, conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração.

* Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar, em material formato de colmeia, tela aerada, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com parâmetros mínimos, composição, norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 176 g/m². _ espessura, ABNT NBR 13371/2005= 2,50 mm. _ densidade, cursos –cm ABNT NBR 12060:1991=18,00 cursos/cm –cursos pol ABNT NBR 12060:1991= 45,72 cursos/” –colunas. –cm ABNT NBR 12060:1991= 8,00 colunas/cm

-colunas -pol ABNT NBR 12060:1991= 20,32 colunas/" _resistência a estouro, ABNT NBR 13384:1995= pressão média 11,21 kgf/cm²/1.156,35 -desvio padrão 0,27 kgf/cm²/kpa 37,45 - c. variação 2,39%/3,24%. com medidas de 310 mm de altura por 320 mm de largura, dublado em tecido de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", debruado na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um fecho degancho fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho através do identificador.

_centralizado haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", com escrita aluno, série, e telefone, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse"

_carrinho escolar removível com 350 mm de altura para alojamento da mochila, base 205 mm x 190 mm, 160 mm de profundidade, para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. alça de mão do carrinho ajustável. alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-4003 TPX, "preto", com rodinhas na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com sistema de fixação do carrinho a mochila através de cadarço 30 mm tipo cm, cadarços costurados sob bolso lateral, com fecho engate e regulador 30 mm, na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 400 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com perfeito acabamento, em materi-

al plástico ou policetal.

* Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Alça inferior em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". com 450 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço em cadarço costurado na base das costas a 30 milímetros na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 15-5534 TPX verde.

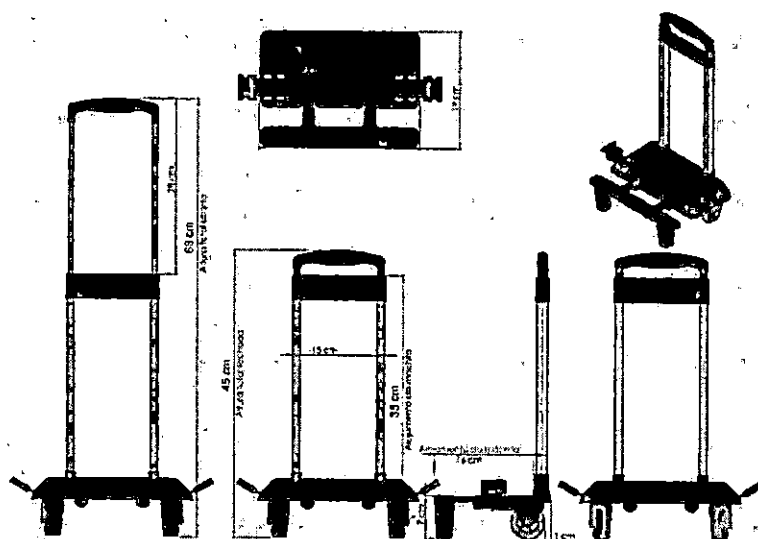
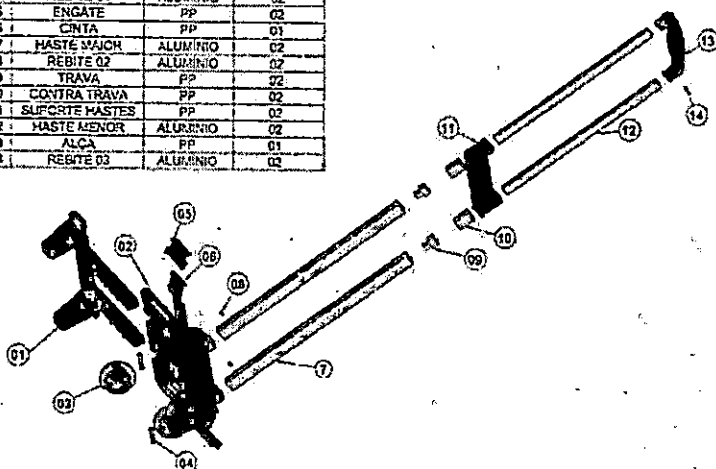
* Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 15-5534 TPX verde.

* Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

* Imagem ilustrativa - mochila escolar:



LEGENDA			
Nº	NOME	MATERIAL	QUANTIDADE
01	BASE 01	PP	01
02	BASE 02	PP	01
03	RODÍMIA	PP	02
04	REBITE 01	ALUMÍNIO	02
05	ENGATE	PP	02
06	CINTA	PP	01
07	HASTE MAIOR	ALUMÍNIO	02
08	REBITE 02	ALUMÍNIO	02
09	TRAVA	PP	02
10	CONTRA TRAVA	PP	02
11	SUPORTE HASTES	PP	02
12	HASTE MENOR	ALUMÍNIO	02
13	ALÇA	PP	01
14	REBITE 03	ALUMÍNIO	02



4. Amostra e Laudos

4.1 No prazo de até 21 (vinte e um) dias após a convocação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 1 (uma) mochila escolar, juntamente com os laudos descritos no termo de referência.

4.2 Os custos com envio de amostras e laudos são de responsabilidade da licitante.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o

Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

6. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

6.1 Licitação - Ata de Registro de Preços;

6.2 Tipo menor preço global – LOTE ÚNICO.

6.3 Justifica-se a solicitação da licitação em lote único, considerando o histórico do município quanto a abertura de licitações para aquisição de mochila escolar, tendo em vista que o material pretendido é um produto personalizado com as características do município de Fazenda Rio Grande.

6.3.1 Considerando que a abertura de licitação por item poderá causar dificuldades e transtornos futuros, como o recebimento de materiais em datas e remessas diferentes, materiais com tonalidades desiguais entre outros.

6.3.2 Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, solicitamos a que o Pregão ocorra da forma citada acima.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (com no mínimo 30% do quantitativo do item pretendido) aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material, bem ou serviço para distribuição - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 -
Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 394 – fonte 104 – Proj. Ativ 2194 -
Despesa 339 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Despesa 400 – fonte 107 – Proj. Ativ 2195 -
Despesa 412 – fonte 107 – Proj. Ativ 2197.

9. TEMPO DE VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

10.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

10.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

10.4 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

10.5 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após a notificação.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do item, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação, o(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO N.º _____

13.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente designados para este fim.

14.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se:

15.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

15.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

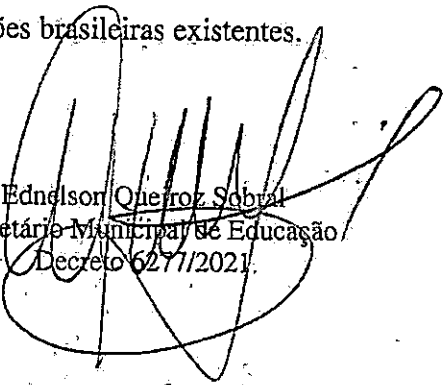
16.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

16.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17. ESTIMATIVAS

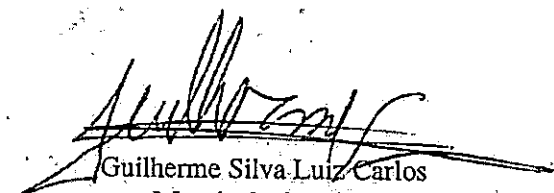
17.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



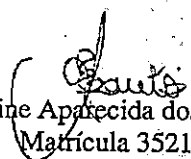
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021.



Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

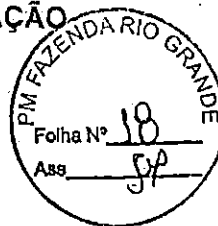


Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626



Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

OF. 1634-23 - SME: Aquisição de mochila escolar.



ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos (e Declaração): () sim () não ()
outros: _____

Correspondem ao descritivo do edital: () sim () não () outros: _____

Apresenta defeito: () sim () não () outros: _____

Considerações:

Amostra: () aprovada () reprovada

Avaliador 1 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -
Comissão de Avaliação de Amostra



2 10



Pesquisar produtos...



Início > Papelaria > Mochila Com Rodinhas Seanite Canal do Zack e Tur



Papelaria, Mochila Carrinho

Mochila Com Rodinhas Seanite Canal do Zack e Turma MR15322

Disponibilidade: 3 em estoque

Adicionar aos meus desejos  Comparar**R\$159,90**

1

 Comprar

Comparar


Elaine Aparecida dos Santos

Gerenciar Consentimento de Cookies



CNPJ BIZ [Blog](#) [Empresas](#) [Lista de Empresas](#) [CNPJ BIZ CRM](#) [Preço](#)

[Principal](#) >> [Empresas](#) >> [SP](#) >> [Avaré](#) >> Papellaria Criativa LTDA

Papellaria Criativa LTDA - 08.182.300/0001-40

Anúncio

Reponha seu estoque

Seja um parceiro de uma das mais relevantes empresas do mercado papelero.

Leonora b2b

A

Informações de Registro

[Banner Lista Empresa](#)

CNPJ: 08.182.300/0001-40 - 08182300000140

Inscrição Estadual SP: 194.142.366.116

Razão Social: Papellaria Criativa LTDA

Nome Fantasia: Papellaria Criativa

Data da Abertura: 30/06/2006 17 anos, 3 meses e 26 dias

Porte: Empresa de Pequeno Porte

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Opção pelo MEI: Não

Opção pelo Simples: Sim

Data opção Simples: 01/01/2010

Capital Social: R\$ 10.000,00

Tipo: Matriz

Situação: Ativa

Data Situação Cadastral: 30/06/2006

Anúncio



Contatos

E-mail: criativafinanceiro@hotmail.com (Enviar E-mail)

Telefone(s):
(14) 3732-4522 (Ligar)

Localização

Logradouro: Rua São Paulo, 1368

Bairro: Centro

CEP: 18700-070

Município: Avaré

Elaine Aparecida dos Santos



Jack Papellaria

O que você está buscando?

[Início](#) > [Papellaria](#) > [Mochila Infantil](#) > [Mochila Infantil Feminina com rodinhas Pink Princess](#)

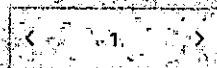
Mochila Infantil Feminina com rodinhas Pink Princess

R\$135,00

12 x de R\$13,05

[Ver mais detalhes](#)

Atenção, última peça!



COMPRAR

☐ Meios de envio

CALCULAR

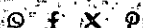
[Não sei meu CEP](#)

Descrição

Mochila Infantil Feminina com rodinhas Pink Princess

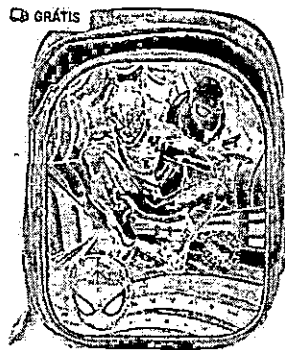
Tamanho 38 cm

Fabricante: Injex Pen



Produtos relacionados

Elaine Aparecida dos Santos



Mochila Infantil Masculina
Personagem

R\$155,00



Mochila Infantil Personagem 38 cm

R\$155,00



DEPARTAMENTOS

Início

Produtos

Contato

Trocas e Devoluções

Quem Somos

ENTRE EM CONTATO

5511920012191

11920012191

papeleitecnica23@gmail.com

Rua Paulo Henrique 135 - Coqueiral - Araruama

NEWSLETTER

Cadastre seu e-mail...

ENVIAR

Meios de pagamento



Meios de envio



Copyright JACKELINE SANTOS DE MACEDO 11354057757 - Rio de Janeiro - 2023. Todos os direitos reservados.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.136.749/0001-30, e Inscrição Estadual n.º 90676664-77, estabelecida a Rua Frei Livio Panizza, n.º 115, bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.270-720, neste ato representada pelo Sr.º **Edison De Souza Oliveira**, portador do CIRG n.º 3.181.327-1 SSP/PR e CIC n.º 431.134.439-20, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

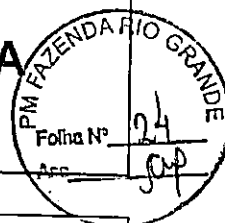
1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETA, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Presencial nº 010/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
4	374227-0	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL EM TECIDO - COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA - ESTRUTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM - GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M - ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM - TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO	700	UND	AQUARELA	R\$ 94,02	R\$ 65.814,00

Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

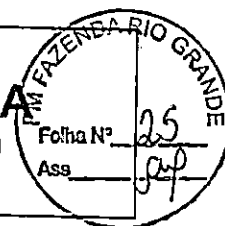


		RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME 2,18 KGF DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS/" URDUME 107,90 FIOS/" RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS ABNT NBR 11912/2016 = RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA 134,42 KGF, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME 71,02 KGF. DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM. GRAMATURA DO TECIDO 324,76 GRAMAS/M2 E 0,37 MM DE ESPESSURA. NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA, NA COR DO TECIDO.					
5	00010209	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL EM TECIDO COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA ESTRUTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU	1.000	UND	AQUARELA	R\$ 86,01	R\$ 86.010,00

Elaine Aparecida dos Santos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



		RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME 2,18 KGF DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS/" URDUME 107,90 FIOS/"					
		TOTAL					R\$ 151.824,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 27/Março/2024.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os uniformes, tênis e mochilas deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor total contratado objeto deste contrato será de R\$ 151.824,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Próprios do município.

5.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

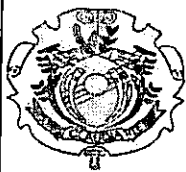
5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Serão utilizados Recursos Próprios do Município, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

(205) 05.002.12.361.0012.2016/3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Fundamental).

(217) 05.002.12.365.0012.2017/3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Infantil).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

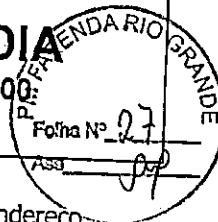
7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** as seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **10 (dez) dias**, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de Interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

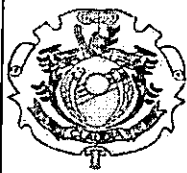
8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

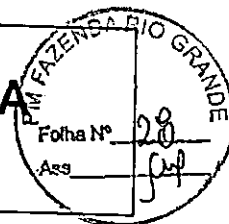
8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



- 8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos Declaração de Inidoneidade.
- 8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
- 8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Vânia Silva Santos - CPF nº 041.247.451-41, nomeada para esta finalidade.

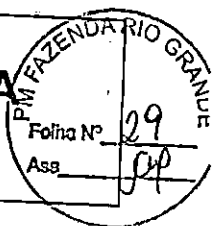
10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do equipamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



- 10.1.3.** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;
- 10.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.
- 10.2.** A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.
- 10.3.** Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 11.1** Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

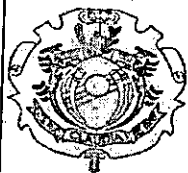
- 14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, 27 de Março 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

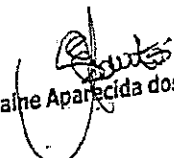
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI
Edison De Souza Oliveira
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA



Testemunhas:

NOME: Eliane Cenci
CPF: 026.251.869-41

NOME: Eduardo Ramos Tonelli
CPF: 066.238.361-36


Elaine Aparecida dos Santos



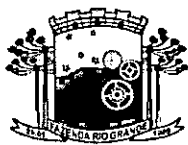
Planilha1

COTAÇÕES MOCHILA ESCOLAR					
ITEM	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	valor total	Média
MOCHILA ESCOLAR	CONTRATO 023/2023 Prefeitura Municipal de Cláudia / MT	Jackbazar (site)	Papelaria Criativa (site)		
	R\$ 94,02	R\$ 135,00	R\$ 159,90	R\$ 388,92	R\$ 129,64

Quantidade total solicitada	36000
Valor total para 2 anos	R\$ 4.667.040,00

Valor total Para 2024	R\$ 2.333.520,00
--------------------------	------------------


Elaine Aparecida dos Santos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 19162/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Mochila Escolar para o Programa Municipal de Material Escolar.

À SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 16:01:25
-03'00'

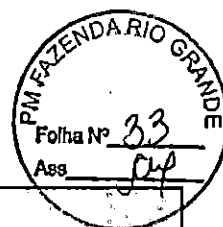
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

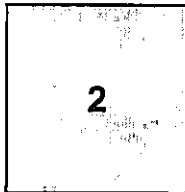
Página: 1 / 1
Data: 27/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064897/2023	
Número Único: CT4:RVF.OVL-TO	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2023 1:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/11/2023 9:42 AM
Descrição Parecer: Encaminho processo para parecer jurídico, visto a solicitação da Secretaria de Educação de quantitativo bi-anual e através de Ata de Registro de preço.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064897/2023			
Número Único: CT4.RVF.OVL-TO			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/11/2023 10:17 AM	
	Tendo em vista o prazo máximo para a Ata de Registro de Preços ser de doze meses, conforme Decreto 1095/2005, art. 9º, deve a Secretaria interessada justificar o pedido de entrega 'bi-anual'. Devendo ainda avaliar a possibilidade de quantitativos anuais, que coincidam com a vigência da Ata.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064897/2023			
Número Único: CT4.RVF.OVL-TO			
Requerente: Secretaria Municipal de Educação		Procedência:	Interna
Assunto: Ofício		Situação:	Em análise
Data Abertura: 27/10/2023 1:18 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação		Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/11/2023 10:20 AM
	Segue para atendimento ao parecer jurídico.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064897/2023			
Número Único: CT4.RVF.OVL-TO			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/12/2023 1:24 PM	
	Segue manifestação acerca do quantitativo previsto para a aquisição das mochilas escolares.		

Elaine Aparecida

MANIFESTAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES COM QUANTITATIVO BI-ANUAL

Considerando que o quantitativo previsto para a realização do certame licitatório com a formalização da Ata de Registro de preços trata-se de uma previsão de caráter estimativo acerca do potencial de compra dos itens adquiridos rotineiramente, haja vista que possibilita ao gestor a aquisição parcelada de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária para a aquisição dos mesmos;

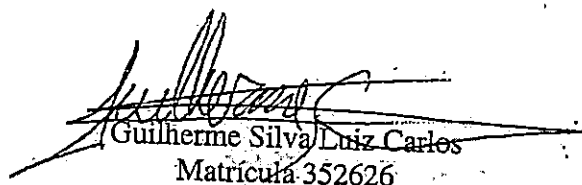
Considerando que os itens pretendidos são parte integrante da Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar.

Considerando a obrigatoriedade da entrega dos itens anualmente a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

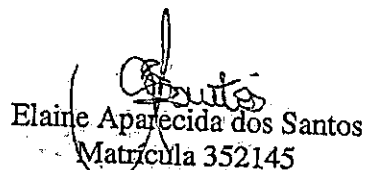
Considerando que a realização de um certame licitatório gera custos ao município.

Considerando que a aquisição poderá ocorrer em exercícios financeiros diferentes (no caso: 2024 e 2025), visto que os trâmites para aquisição dos itens encontra-se em andamento e a finalização do certame licitatório possivelmente ocorrerá no início do ano de 2024, visando a economicidade à administração pública, conforme citado no termo de referência, esta secretaria solicita o quantitativo mencionado no documento de pedido de abertura da licitação com a intenção da aquisição / entrega dos itens em duas etapas (no início do ano letivo de 2024 e início do ano letivo de 2025) sendo as duas aquisições pretendidas dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressaltamos que as licitações / contratações anteriores (ocorridas nos anos de 2017 – Pregão 55/2017, 2019 – Pregão 97/2019 e 2022 – Pregão 58/2022) ocorreram da mesma forma solicitada no momento, com a previsão de quantitativos bi-anuais.



Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626



Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

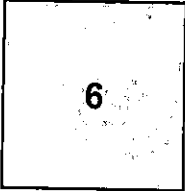
Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064897/2023	
Número Único: CT4.RVF.OVL-TO	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2023 1:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/12/2023 2:46 PM
Descrição Parecer: Muito embora nos certames citados tenha-se previsto a aquisição bianual, neles não foi prevista a realização de contrato derivado da Ata de Registro de Preços no Instrumento convocatório. Em se pretendendo realizar contrato derivado da ARP, esse deve ser limitado somente à aquisição do saldo que não foi adquirido na Ata, devendo-se prever cláusula nesse sentido no futuro edital. Para prosseguimento.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

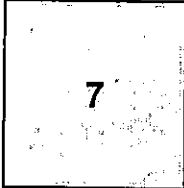
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064897/2023			
Número Único: CT4.RVF.OVL-TO			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/12/2023 11:32 AM	
	Segue para prosseguimento, conforme citado no ITEM 9.1 do Termo de Referência: "A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens."		

Elaine Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

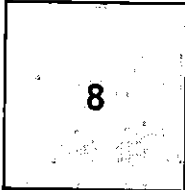
Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023



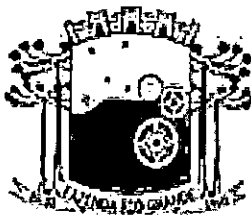
Dados Processo:

Número do Processo:	000064897/2023		
Número Único:	CT4.RVF.OVL-TO		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao Contábil para análise e parecer, Informo que foram consideradas no processo somente as dotações e fontes autorizadas no ofício/TR.	Data Parecer:	06/12/2023 8:57 AM

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 64897/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição/confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 4.667.040,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil e quarenta reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias: indicadas no Ofício nº 1698/2023 SME de 14/11/2023

Código Reduzido	Funcional	Fonte
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 06/12/2023 08:56:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris

Compras e Licitação

Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Rua Jacarandá, 300.- Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1741-Mochila escolar - conforme termo de referência.									
401/2023	31/10/2023	20/02/2024	1	MUNICIPIO DE CLAUDIA		36.000,00	94,02	3.384.720,00	Não
401/2023	31/10/2023	20/02/2024	1	43.919.859 JACKELINE SANTOS DE MACEDO		36.000,00	135,00	4.860.000,00	Não
401/2023	31/10/2023	20/02/2024	1	M. R. NEGRAO PAPELARIA		36.000,00	159,90	5.756.400,00	Não
Preço Médio ->							129,64	4.667.040,00	



Preço Médio Total -> 129,64 4.667.040,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 692/2023

Solicitante:	Elaine Aparecida dos Santos	Data da Solicitação:	27/10/2023
Organograma:	0400100004 - Secretaria de Educação		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central - Avenida Venezuela 247 - Nações		
Objeto:	Aquisição / confecção de mochila escolar.		
Justificativa:	Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino no município de Fazenda Rio Grande.		
Observações:	Protocolo nº 64897/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011741-1	36.000,00	UN	Mochila escolar - conforme termo de referência.	129,6400	4.667.040,00
Preço Total:						4.667.040,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
376 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01.	1,00
394 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.550.0000	
		00104.00104.01.01.	1,00
339 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00.00.1.500.1001	
		00103.00103.01.01.	1,00
400 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32.00	Programa Salário Educação - Ensino Infantil	00.00.1.500.1001	
		00107.00107.99.01.	1,00
400 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32.00	Programa Salário Educação - Ensino Especial	00.00.1.550.0000	
		00107.00107.99.01.	1,00
		00.00.1.550.0000	

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

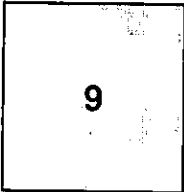
Data: 07/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064897/2023			
Número Único: CT4.RVF.OVL-TO			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/12/2023 4:09 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

376 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

376 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

394 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

339 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

400 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL

412 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

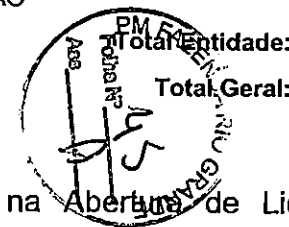
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 06/12/2023

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2023.12.06
16:09:50 -03'00'

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

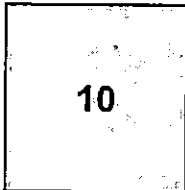
Página: 1 / 1
Data: 07/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000064897/2023		
Número Único:	CT4.RVF.OVL-TO		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/12/2023 8:14 AM	
	Protocolo nº: 64897/2023		
	Ofício nº: 1634/2023		
	Requerente: Secretaria Municipal de Educação		
	Ao Jurídico,		
<u>Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição/confeccção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.</u>			
Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.			

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

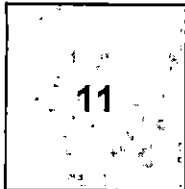
Data: 07/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000064897/2023		
Número Único:	CT4.RVF.OVL-TO		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	07/12/2023 10:40 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE,
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 893/2023



Processo nº 64897/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento consolidado da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de processo licitatório para a aquisição/confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito, sendo sua assinatura imprescindível para o formalismo e legalidade do certame.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Reitere-se, ainda, quanto à necessidade de se observar o disposto no parecer nº 6 do presente Processo Administrativo, caso a Secretaria interessada pretenda realizar contrato derivado da Ata de Registro de Preços, essa pactuação deve ter como limite apenas a aquisição do saldo que não foi adquirido na Ata de Registro de Preços, devendo-se, também, constar cláusula nesse sentido no futuro edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Ressalte-se, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

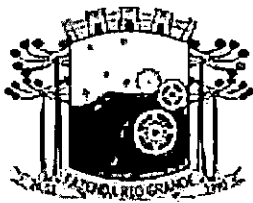
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.07
10:40:33 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 64897/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Educação**

Ofício: 1634/2023

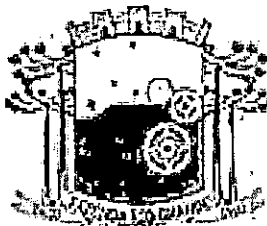
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 07/12/2023 11:41:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 32.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 07 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 64897/23, de 27.10.2023**, que solicita a realização de "Aquisição/confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 32 deste processo**.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços

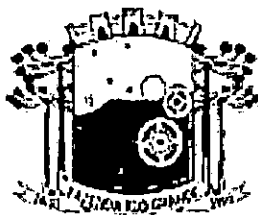
Valor Máximo: R\$ 4.667.040,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil e quarenta reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 07/12/2023 11:54:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 64897/23, de 27.10.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas". Conforme já autorizado na página 32.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização de "Aquisição/confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 4.667.040,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil e quarenta reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

gov.br

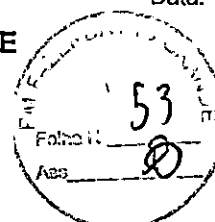
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 07/12/2023 14:10:41-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

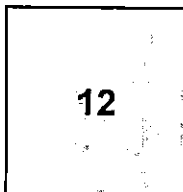
Página: 1 / 1
Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064897/2023	
Número Único: CT4.RVF.OVL-TO	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2023 1:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/12/2023 10:51 AM
Descrição Parecer: Ao Edital para prosseguimento.	

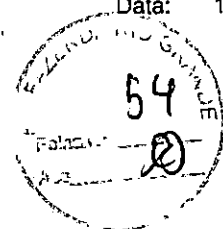
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

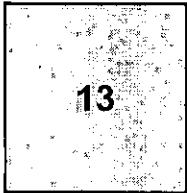
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000064897/2023		
Número Único:	CT4.RVF.OVL-TO		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer acerca das minutas.	Data Parecer:	12/12/2023 1:40 PM

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de xxxxxxxx de 2023 às 09:00h

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastro dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

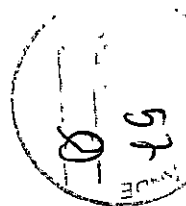
9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, que comprove, no mínimo 30% do quantitativo do item de maior relevância, aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 21 (vinte e um) dias após a convocação do Pregoeiro (a), apresentar para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 alterada pela portaria nº 37/2023, amostra dos seguintes itens:

15.2. Apresentar 01 (uma) amostra de 1 (uma) mochila escolar. Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme o termo de referência, para aferição da qualidade dos produtos.

15.3. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada.

15.4. O item será avaliado se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

15.5. As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Bairro Nações I, Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-078.

15.6. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

15.7. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

15.8. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

15.9. A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa.

15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

15.11. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 - Pleno TCE/PR).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.12. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.13. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita pelo chat do ComprasGov e por e-mail, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCACÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

18.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

18.3. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

18.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.6. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.6.1. OS representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do ATA Registro de Preços.

18.6.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no ATA Registro de Preços.

18.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o ATA Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu ATA Registro de Preços rescindido quando:

- a) descumprir as condições da ATA Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.1. A rescisão da ATA Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de dezembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

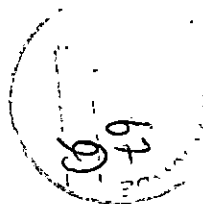
PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023

PROTOCOLO N° 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Disponível para “download” junto ao edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023

PROTOCOLO N° 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 64897/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA Registro de Preços /Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha - Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$: (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

412

16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32

107

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso).

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto da ATA Registro de Preços, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução da ATA Registro de Preços, no menor espaço de tempo possível.

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

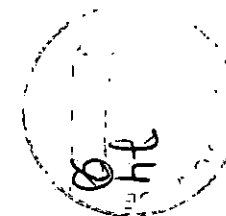
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 64897/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

Parágrafo Segundo: As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

r) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- f) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN R IO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

09

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: null/2023 - PE		
	CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Telefone: (41) 3627-8500		Processo Administrativo: 308/2023 Data do Processo: 12/12/2023	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

82
0

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	36.000,000	UN	Mochila escolar - conforme termo de referência.	129,6400	4.667.040,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.667.040,00

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição / confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Mochila Escolar – Descrição conforme Termo de Referência.	UN	36.000

*A quantidade pretendida trata-se da quantidade necessária para entrega bi-anual.

2.1.1 – ITEM 01 – MOCHILA ESCOLAR:

* Medidas de: altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior e profundidade 160 mm, com quatro compartimentos.

* Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.

* Dois compartimentos laterais.

* Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 15-5534 TPX verde”, tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, ABNT BR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT BR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18kgf _ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/m, urdume 107,90 fios/m _ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT BR 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.

* Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT BR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. _ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 -DTEX 188,93 -denier 170,04 -ne 31,23 -c.v. 0,79%. _ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 -DTEX 99,30 -denier 89,40 -ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. -trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios/m. -densidade, urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. -urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios/m. _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 -n 869,8 -DAN 86,98 -cv:1,29%. _ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 -n 643,7 -DAN 643,7 -resistência urdume c.v: 64,37% -alongamento urdume c.v: 0,73%. _ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548,8 -kgf 1.55 -n 15.19 -c.v: 1,85% _ resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203,2 -kgf 1.20 -n 11.82 -c.v: 2,38%.

* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv%: 1,70 _ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm -urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 DAN, cv: 0,95% -alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% -resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 DAN, cv: 2,27% -alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmendorf) -ASTM d 1424:2019= trama, 3136,0 g, 3,14 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”.

* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: características técnicas do material para conformação, poliroll reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m² _ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm _ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm³ -kg/m³ 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm³ -3,65 kg/m³.

* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m², _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, _ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, _ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/" -densidade coluna ABNT NBR 1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/" _ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa -desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa -coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 15-5534 TPX verde.

* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

* Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 15-5534 TPX verde, ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 700 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura.

* Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 350

mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.

* Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.

* Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material poliroll reciclado, rip stop.

* Acabamento brilho.

* Compartimento principal: com medida de 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior sendo o compartimento todo utilizável.

* Detalhe lateral vertical, na cor pantone 15-5534 TPX verde, foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 60 mm de largura por 330 mm de altura. Parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010TPX, "azul eclipse".

* Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 500 mm de comprimento, por 50 mm de largura no centro, fole zíper anterior com 500 mm de comprimento por 95 mm de largura.

* Foles inferior com aproximadamente 580 mm de comprimento por 160 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano

de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 170 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.

* Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cupj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

* Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. _ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. _ na cor pantone 17-4432 TPX, “azul intenso”, conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração.

* Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar, em material formato de colmeia, tela aerada, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com parâmetros mínimos, composição, norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 176 g/m². _ espessura, ABNT NBR 13371/2005= 2,50 mm. _ densidade, cursos –cm ABNT NBR 12060:1991=18,00 cursos/cm –cursos pol ABNT NBR 12060:1991= 45,72 cursos/” –colunas. –cm ABNT NBR 12060:1991= 8,00 colunas/cm –

colunas –pol ABNT NBR 12060:1991= 20,32 colunas/” _ resistência a estouro, ABNT NBR 13384:1995= pressão média 11,21 kgf/cm²/1.156,35 –desvio padrão 0,27 kgf/cm²/kpa 37,45 -c. variação 2,39%/3,24%. com medidas de 310 mm de altura por 320 mm de largura, dublado em tecido de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, debruido na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um fecho degancho fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho através do identificador.

_centralizado haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPX, “branco”, com escrita aluno, série, e telefone, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”

_carrinho escolar removível com 350 mm de altura para alojamento da mochila, base 205 mm x 190 mm, 160 mm de profundidade, para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. alça de mão do carrinho ajustável. alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com rodinhas na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com sistema de fixação do carrinho a mochila através de cadarço 30 mm tipo cm, cadarços costurados sob bolso lateral, com fecho engate e regulador 30 mm, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

* Alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 400 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com perfeito acabamento, em material

plástico ou policetal.

* Acabamento da alça em viés tipo boneco de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Alça inferior em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". com 450 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço em cadaço costurado na base das costas a 30 milímetrosna cor pantone 19-4003 TPX,"preto".

* Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 15-5534 TPX verde.

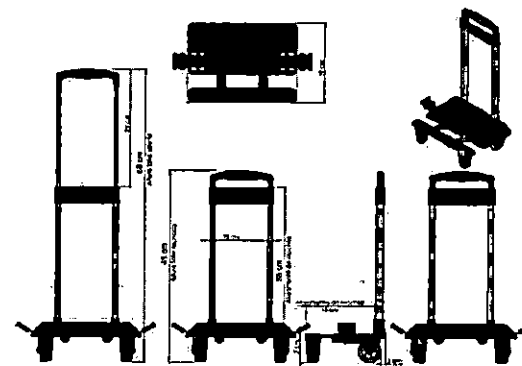
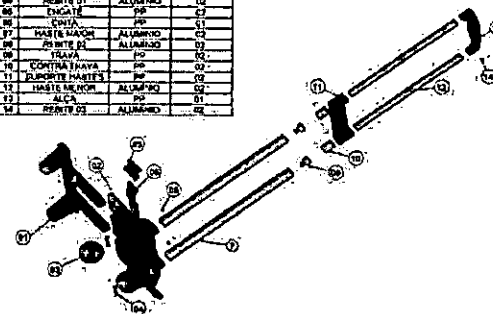
* Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 15-5534 TPX verde.

* Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Imagem ilustrativa - mochila escolar;



LEGENDA			
01	TRONCO	PP	01
02	BASE 02	PP	01
03	BASE 03	PP	01
04	PIEDRA	PP	01
05	DEBITE 01	ALUMINO	01
06	DEBITE 02	PP	01
07	DEBITE 03	ALUMINO	01
08	DEBITE 04	ALUMINO	01
09	DEBITE 05	ALUMINO	01
10	DEBITE 06	ALUMINO	01
11	DEBITE 07	ALUMINO	01
12	DEBITE 08	ALUMINO	01
13	DEBITE 09	ALUMINO	01
14	DEBITE 10	ALUMINO	01



4. Amostra e Laudos

4.1 No prazo de até 21 (vinte e um) dias após a convocação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 1 (uma) mochila escolar, juntamente com os laudos descritos no termo de referência.

4.2 Os custos com envio de amostras e laudos são de responsabilidade da licitante.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa

Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

6. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

6.1 Licitação - Ata de Registro de Preços;

6.2 Tipo menor preço global – LOTE ÚNICO.

6.3 Justifica-se a solicitação da licitação em lote único, considerando o histórico do município quanto a abertura de licitações para aquisição de mochila escolar, tendo em vista que o material pretendido é um produto personalizado com as características do município de Fazenda Rio Grande.

6.3.1 Considerando que a abertura de licitação por item poderá causar dificuldades e transtornos futuros, como o recebimento de materiais em datas e remessas diferentes, materiais com tonalidades desiguais entre outros.

6.3.2 Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, solicitamos a que o Pregão ocorra da forma citada acima.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (com no mínimo 30% do quantitativo do item pretendido) aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material, bem ou serviço para distribuição - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 394 – fonte 104 – Proj. Ativ 2194 - Despesa 339 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Despesa 400 – fonte 107 – Proj. Ativ 2195 - Despesa 412 – fonte 107 – Proj. Ativ 2197.

9. TEMPO DE VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

10.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

10.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

10.4 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

10.5 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após a notificação.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do item, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação, o(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____

13.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente

designados para este fim.

14.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se:

15.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

15.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

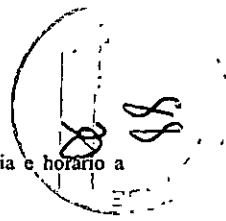
16.1 A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

16.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

16.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. ESTIMATIVAS

17.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023.

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos (e Declaração): () sim () não ()
outros: _____

Correspondem ao descritivo do edital: () sim () não () outros: _____

Apresenta defeito: () sim () não () outros: _____

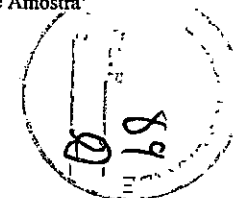
Considerações:

Amostra: () aprovada () reprovada

Avaliador 1 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -
Comissão de Avaliação de Amostra





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 917/2023

90
2

Processo nº 64897/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Edital, ata de registro de preços e minuta do contrato

Requer a Secretaria Municipal de Educação a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, e minuta do Contrato, que tem como objeto a aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Da análise tão somente da minuta do edital, ata de registro de preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise a escolha do tipo de licitação por menor preço global, tendo em vista se tratar de matéria de mérito administrativo, abrangendo aspectos de conveniência e oportunidade definidos pela autoridade competente.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.12
14:46:58 -03'00'

Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

91
D

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023
PROTOCOLO 64897/2023 - Processo Administrativo nº. 308/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 13/12/2023 09:43:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 159/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 11 de janeiro de 2024 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação oncrarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, que comprove, no mínimo 30% do quantitativo do item de maior relevância, aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

a) **Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. DAS AMOSTRA E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 21 (vinte e um) dias após a convocação do Pregoeiro (a), apresentar para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 alterada pela portaria nº 37/2023, amostra dos seguintes itens:

15.2. Apresentar 01 (uma) amostra de 1 (uma) mochila escolar. Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme o termo de referência, para aferição da qualidade dos produtos.

15.3. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada.

15.4. O item será avaliado se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

15.5. As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Bairro Nações I, Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-078.

15.6. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

15.7. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

15.8. Caso a Amostras seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

15.9. A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa.

15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

15.11. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 - Pleno TCE/PR).

15.12. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.13. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita pelo chat do ComprasGov e por e-mail, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

18.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.3. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

18.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.6. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.6.1. OS representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do ATA Registro de Preços.

18.6.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no ATA Registro de Preços.

18.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

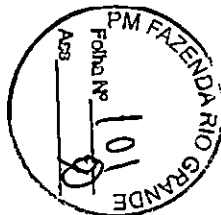
19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o ATA Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

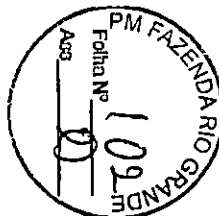
c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu ATA Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.7. O Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

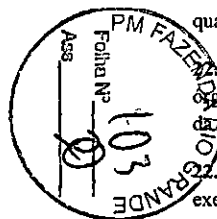
22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA Registro de Preços, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO V – Minuta do Contrato

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

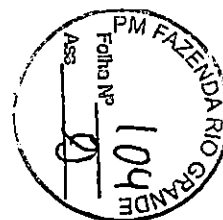
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Disponível para “download” junto ao edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

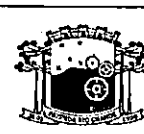
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Espccificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

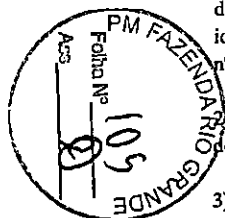
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA Registro de Preços /Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

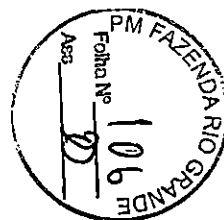
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023 e seus anexos, sendo os mesmos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

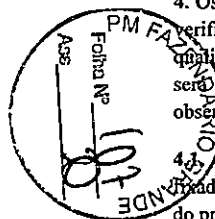
4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

412

16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32

107

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso).

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto da ATA Registro de Preços, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução da ATA Registro de Preços, no menor espaço de tempo possível.

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt/br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.

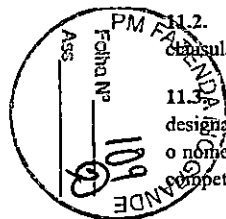
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

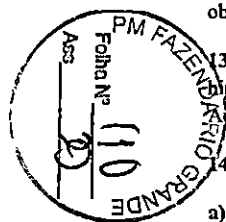
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

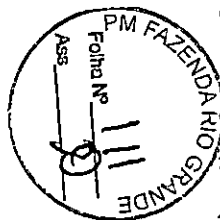
Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município

Secretário Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OAB n°

Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 130/2023

PROTOCOLO N° 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 308/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n° _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____, estabelecida na R. _____, n°. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO N° 64897/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

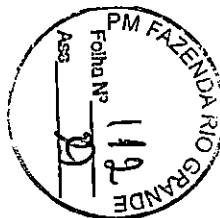
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

Parágrafo Segundo: As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

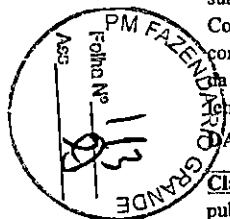
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104
339	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.32	103
400	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.32	107
412	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.32	107

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

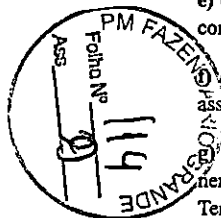
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo L.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

r) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

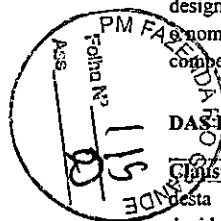
i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05-(cinco)-dias corridos para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva (Razão Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....

.....

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

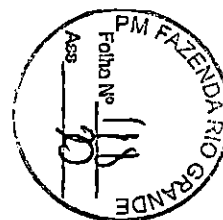
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

PROTOCOLO Nº 64897/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

**ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 130/2023 - PE

Processo Administrativo: 308/2023

Data do Processo: 12/12/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	36.000,000	UN	Mochila escolar - conforme termo de referência.	129,6400	4.667.040,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.667.040,00

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição / confecção de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Mochila Escolar – Descrição conforme Termo de Referência.	UN	36.000

*A quantidade pretendida trata-se da quantidade necessária para entrega bi-anual.

2.1.1 – ITEM 01 – MOCHILA ESCOLAR:

* Medidas de: altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior e profundidade 160 mm, com quatro compartimentos.

* Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.

* Dois compartimentos laterais.

* Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 15-5534 TPX verde”, tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, ABNT BR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT BR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18kgf _ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/”, urdume 107,90 fios/” _ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT BR11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.

* Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT BR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. _ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 -DTEX 188,93 -denier 170,04 -ne 31,23 -c.v. 0,79%. _ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 -DTEX 99,30 -denier 89,40 -ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. -trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios/”. -densidade, urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios/”. _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 -n 869,8 -DAN 86,98 -cv:1,29%. _ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 -n 643,7 -DAN 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% -alongamento urdume c.v: 0,73%. _ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548,8 -kgf 1.55 -n 15.19 -c.v: 1,85% _ resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203,2 -kgf 1.20 -n 11.82 -c.v: 2,38%.

* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv%: 1,70 _ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm -urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 DAN, cv: 0,95% -alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% -resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 DAN, cv: 2,27% -alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmdorf) –ASTM d 1424:2019= trama, 3156,0 g, 314 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: características técnicas do material para conformação, polirol reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m² _ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm _ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm³ -kg/m³ 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm³ -3,65 kg/m³.

* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m², _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, _ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, _ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/" -densidade coluna ABNT NBR1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/", _ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa -desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa -coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 15-5534 TPX verde.

* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

* Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 15-5534 TPX verde, ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 700 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura.

* Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.

* Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.

* Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material polirol reciclado, rip stop.

* Acabamento brilho.

* Compartimento principal: com medida de 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior sendo o compartimento todo utilizável.

* Detalhe lateral vertical, na cor pantone 15-5534 TPX verde, foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 60 mm de largura por 330 mm de altura. Parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010TPX, "azul eclipse".

* Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 500 mm de comprimento, por 50 mm de largura no centro, fole zíper anterior com 500 mm de comprimento por 95 mm de largura.

* Foles inferior com aproximadamente 580 mm de comprimento por 160 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano

de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 170 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.

* Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

* Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto, gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. _ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf –88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. _ na cor pantone 17-4432 TPX, “azul intenso”, conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração.

* Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar, em material formato de colmeia, tela aerada, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com parâmetros mínimos, composição, norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 176 g/m². _ espessura, ABNT NBR 13371/2005= 2,50 mm. _ densidade, cursos –cm ABNT NBR 12060:1991=18,00 cursos/cm –cursos pol ABNT NBR 12060:1991= 45,72 cursos/” –colunas. –cm ABNT NBR 12060:1991= 8,00 colunas/cm -

colunas –pol ABNT NBR 12060:1991= 20,32 colunas/” _ resistência a estouro, ABNT NBR 13384:1995= pressão média 11,21 kgf/cm²/1.156,35 –desvio padrão 0,27 kgf/cm²/kpa 37,45 –c. variação 2,39%/3,24%. com medidas de 310 mm de altura por 320 mm de largura, dublado em tecido de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, debruido na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um fecho degancho fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho através do identificador.

_centralizado haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPX, “branco”, com escrita aluno, série, e telefone, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”

_carrinho escolar removível com 350 mm de altura para alojamento da mochila, base 205 mm x 190 mm, 160 mm de profundidade, para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. alça de mão do carrinho ajustável. alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com rodinhas na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com sistema de fixação do carrinho a mochila através de cadarço 30 mm tipo cm, cadarços costurados sob bolso lateral, com fecho engate e regulador 30 mm, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

* Alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 400 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com perfeito acabamento, em material

plástico ou policetal.

* Acabamento da alça em viés tipo boneco de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

* Alça inferior em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”. com 450 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço em cadarço costurado na base das costas a 30 milímetrosna cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

* Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 15-5534 TPX verde.

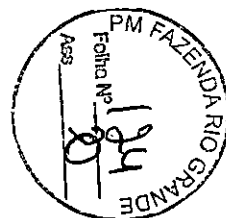
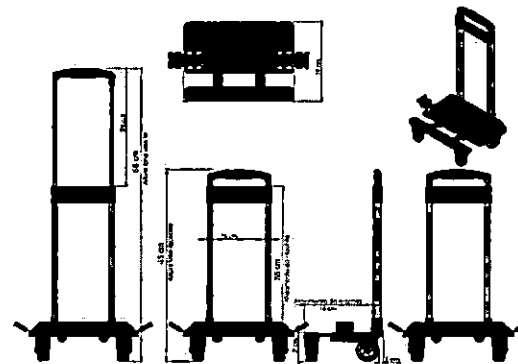
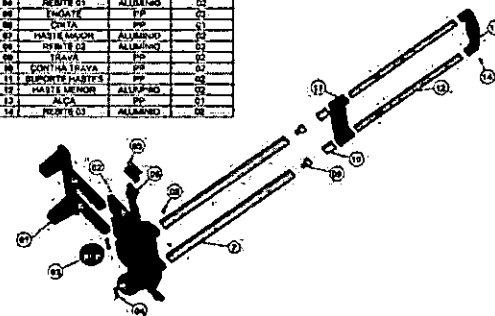
* Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 15-5534 TPX verde.

* Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Imagem ilustrativa = mochila escolar



NP	NOME	MATERIAL	QUANTIDADE
01	BASE GI	PP	01
02	BASE CO	PP	01
03	ALÇA GI	PP	04
04	ALÇA CO	ALUMINIO	02
05	TRAVESSA	PP	01
06	CHUVA	PP	01
07	TRAVESSA	ALUMINIO	02
08	TRAVESSA	ALUMINIO	02
09	TRAVESSA	PP	02
10	PORTA-TRAVESSA	PP	02
11	PORTA-TRAVESSA	PP	02
12	TRAVESSA	ALUMINIO	02
13	ALÇA	PP	01
14	PORTA-TRAVESSA	ALUMINIO	02



4. Amostra e Laudos

4.1 No prazo de até 21 (vinte e um) dias após a convocação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 1 (uma) mochila escolar, juntamente com os laudos descritos no termo de referência.

4.2 Os custos com envio de amostras e laudos são de responsabilidade da licitante.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa

Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

6. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

6.1 Licitação - Ata de Registro de Preços;

6.2 Tipo menor preço global – LOTE ÚNICO.

6.3 Justifica-se a solicitação da licitação em lote único, considerando o histórico do município quanto a abertura de licitações para aquisição de mochila escolar, tendo em vista que o material pretendido é um produto personalizado com as características do município de Fazenda Rio Grande.

6.3.1 Considerando que a abertura de licitação por item poderá causar dificuldades e transtornos futuros, como o recebimento de materiais em datas e remessas diferentes, materiais com tonalidades desiguais entre outros.

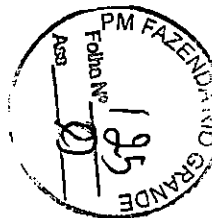
6.3.2 Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, solicitamos a que o Pregão ocorra da forma citada acima.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (com no mínimo 30% do quantitativo do item pretendido) aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material, bem ou serviço para distribuição - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 376 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Despesa 394 – fonte 104 – Proj. Ativ 2194 - Despesa 339 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Despesa 400 – fonte 107 – Proj. Ativ 2195 - Despesa 412 – fonte 107 – Proj. Ativ 2197.



9. TEMPO DE VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

10.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

10.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

10.4 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

10.5 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após a notificação.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do item, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação, o(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____

13.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

designados para este fim.

14.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se:

15.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

15.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

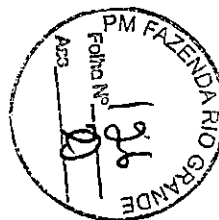
16.1 A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

16.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

16.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. ESTIMATIVAS

17.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023.

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos (e Declaração): () sim () não ()
outros: _____

Correspondem ao descritivo do edital: () sim () não () outros: _____

Apresenta defeito: () sim () não () outros: _____

Considerações:

Amostra: () aprovada () reprovada

Avaliador 1 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -
Comissão de Avaliação de Amostra



Avaliador 3 -
Comissão de Avaliação de Amostra

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00130/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Mochila

Descrição Detalhada: Mochila Material: Poliéster Rip Stop , Quantidade Compartimentos: 2 UN, Cor: Azul Pantone , Aplicação: Material Escolar ,
Altura: 40 CM, Largura: 32 CM, Profundidade: 14 CM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo Alça:
Acolchoada , Revestimento Interno: 100% Poliéster , Outros Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36000

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.667.040,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (36000)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/12/2023 09:46:50



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00130/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

308/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Data da Divulgação

14/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 14/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/01/2024 às 09:00

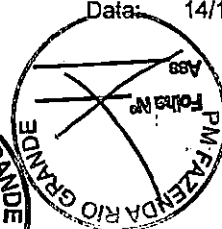
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000064897/2023		
Número Único:	CT4:RVF.OVL-TO		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/12/2023 8:48 AM		
À Pregoeira para abertura da sessão em 11/01/2024 às 09h.			

15

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - 10.3815

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 32.481.881/0001-31;
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.431.081/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLADO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

Coordenação de Contratos

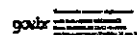


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLADO 70137/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Revolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gobpr.com.br/licitacoes>. Abertura das Propostas 10/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gobpr.com.br/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

 **gobpr**
Sistema de Gestão Pública
Licitação Eletrônica
Poder Executivo Municipal
Fazenda Rio Grande - Paraná

Leila Guilhermes Rodrigues
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023
PROTOCOLADO 64857/2023 - Processo Administrativo nº. 368/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gobpr.com.br/licitacoes>. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gobpr.com.br/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

 **gobpr**
Sistema de Gestão Pública
Licitação Eletrônica
Poder Executivo Municipal
Fazenda Rio Grande - Paraná

Gláucia Erundin Rodrigues de Oliveira
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Conselho Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Cantinho compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em áreas ociosas do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia de terra; área com equipamentos lúdicos, lúdicos e lúdicos assim como a execução de paisagem no remanescente com a proposta de projeto, conforme segue:

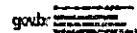
As licitantes BIFND CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-44 e SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.251.819/0001-58 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

As licitantes BROSCH ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.067/0001-30 não apresentou termo compatível com o objeto e PLAUT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.368.967/0001-51 apresentou certificado técnico em cópia simples e não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa, resultando estas INABILITADAS do certame.

A presente decisão se dá em base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata do estudo público, pareceres técnicos e demais documentos necessários poderão ser obtidos junto ao setor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) / setor de Licitação / Tomada de Preços, a partir da publicação da presente decisão.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

 **gobpr**
Sistema de Gestão Pública
Licitação Eletrônica
Poder Executivo Municipal
Fazenda Rio Grande - Paraná

Garçon Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Cal Chimelli Ltda., toma público que recebeu do IAT, Licença de Operação nº 180466-R1, com validade até 08/05/2024, para Produção de Cal e Calcário, na Rua Antônio Stoecher, 1243, Almirante Temandará, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
PROTOCOLO 64897/2023
Processo Administrativo nº 308/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/plataforma>. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/plataforma>.
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.
Gislaine Erndt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) da Campininha, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 6007, no bairro Campininha, no Município de Quatro Barras/PR conforme Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizados pelo Processo Administrativo nº 157/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 e o presente CONTRATO tem por fundamento legal a TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus termos e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: LDC CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 20.409.760/0001-70
ORÇ: R\$ 309.511,57 (trezentos e noventa mil, quinhentos e onze reais e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
FURUKAWA INDUSTRIAL OPTOELETRONICA LTDA, CNPJ: 07.620.567/0003-71, toma público que recebeu junto à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, com validade até 31/12/2024, implantado na Rua Hasdrubal Betelgard, 739 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço por Item através do maior desconto
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para manutenções corretivas e preventivas com fornecimento de material, mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços de hidráulica, elétrica e predial, em edificações Municipais, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 114/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus termos e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: ENG SOLUTIONS LTDA CNPJ sob nº 41.301.155/0001-04
VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 11.927/2023
Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma do CMEI Azeite São José (LOTE 01), localizada na Rua Richard Lickfeld, 579, Guaratuba, Piraquara/PR, 83312-090 e da Escola Municipal Padre Luciano Welter (LOTE 02), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guaratuba, Piraquara/PR, 83312-090, compreendendo serviços preliminares e preliminares, materiais, mão de obra e acionamentos, prazos e prazo, serviços diversos, portais, pedras e bancas, fechamento do piso, prevenção e combate a incêndio, instalações de G.P. elétrica e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo, de cada lote. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** LOTE 01 - CMEI ADELA - 1ª FURZA E BUENO LTDA - R\$ 157.616,35; 2º RODRIGO FLAT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL - R\$ 153.225,59; 3º C.N.M. MEZERES ENGENHARIA EIRELI - R\$ 153.225,59; 4º CAPITAL SUL ENGENHARIA LTDA - R\$ 159.000,00; 5º CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - R\$ 163.714,08; 6º FALER BLOOS LTDA ME - R\$ 178.899,20; 7º TI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - R\$ 178.897,72; 8º CONSTRUTORA MAUI LTDA - R\$ 179.954,19; 9º CONSTRUTORA MERELIS ME - R\$ 180.499,25; LOTE 02 - ESCOLA PADRE LOTARDO - 1ª FURZA E BUENO LTDA - R\$ 559.680,71; 2º CONSTRUTORA COV LTDA - R\$ 575.800,77; 3º CONSTRUTORA MAUI LTDA - R\$ 586.821,31; 4º RODRIGO FLAT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ME - R\$ 653.565,89; 5º CAPITAL SUL ENGENHARIA LTDA - R\$ 600.000,00; 6º C.N.M. MEZERES ENGENHARIA EIRELI - R\$ 674.328,08; 7º FALER BLOOS LTDA ME - R\$ 749.618,52; 8º TI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - R\$ 751.202,57; 9º CONSTRUTORA MAUI LTDA - R\$ 768.650,78; 10º CONSTRUTORA MERELIS ME - R\$ 769.901,66; 11º CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - R\$ 851.828,18. Salientamos que o presente resultado não tem caráter definitivo, pois, de acordo com o art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados apresentarem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 13 de dezembro de 2023. Emerson Antonio Zappach - Presidente da Comissão de Licitação
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 23.730/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, Lei Federal nº 8.242/1993, RATIFICA O Processo nº 23.730/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023, de contratação da Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, sob o valor de R\$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) que tem por objeto o Ordenamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidos pelo Município. Piraquara, 13 de dezembro de 2023. Josimar Aparecido Knapp Fries - Prefeito Municipal.

CESBE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 09.458.550/0001-03
Assistência Geral Extrajudicial - Edital de Convocação
Pelo presente Edital, ficam convocados os Sócios/Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e realizar-se às 10h00, do dia 20 de dezembro de 2023, em sua Sede Social, localizada na Rua João Nogueira, 2226, 1º andar, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total da ação com direito a voto, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Eleição do Conselho de Administração, bem como todas as informações necessárias para elaboração da matéria constante da ordem do dia estão à disposição dos acionistas, na Sede Social da Companhia, Curitiba, 08 de dezembro de 2023. Carlos da Loyola e Silva - Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROTOCOLO 70237/2023
Processo Administrativo nº 311/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/plataforma>. Abertura das Propostas 10/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/plataforma>.
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CAROL DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA, toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para extração e envase de AGUA MINERAL e ser implantada no local denominado Bica da Pedra, Distrito de Três Corregos, Município e Comarca de CAMPO LARGO (PR).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório Pregão nº 134/2023, conforme especificações, prevídis e exigências do Edital em anexo supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI - CNPJ: 35.014.719/0001-66
VALOR: R\$ 601.501,00 (seiscentos e um mil, novecentos e oitenta e um reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
PROCESSO Nº 241/2023
O Município de Pato Branco, através da Pregoeira Thais Love, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2023, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Mura e eventual aquisição de kits de materiais escolares para atender os alunos regularmente matriculados nas unidades da rede municipal de ensino com idade superior a quatro anos e pertencentes às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO em decorrência da Lei nº 8.504/97, Art. 73, § 10. Os autos do processo em epígrafe estarão sendo encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para proceder com sua REVOGAÇÃO. Pato Branco, 13 de dezembro de 2023. Pregoeira - Thais Love

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR convida que irá realizar, no dia 19/01/2024 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o preço global, pelo site www.compras.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com obras de engenharia, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de Engenharia Civil e Técnico em Edificação. A obra do edital poderá ser objeto também no site do TRF-PR (www.trfpr.jus.br). Sandra Maria Kowalski dos Santos, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de implantação da base do SAMU junto ao Pronto Atendimento 24 h, conforme Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizados pelo Processo Administrativo nº 69/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 e o presente CONTRATO tem por fundamento legal a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus termos e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob nº 20.361.316/0001-00
VALOR: de R\$ 255.158,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 73.567.760/0001-71, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinhos entre outros, destinados a inauguração do Centro de Educação Infantil Isador Barcellos do Amaral do Município de União da Vitória - PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
O Município de União da Vitória - Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público que os interessados em participar da licitação supracitada, a RETIFICAÇÃO do referido Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Memorando nº 547/2023, excluindo os itens nº 18, nº 20, nº 21 e nº 22 constantes do Item 05 (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/ PREÇO DE REFERÊNCIA) do Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, devido a Impugnância. Quanto aos demais itens permanecem inalterados, bem como a data e hora da disputa.
As modificações/informações ao Edital estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR - uniao-da-vitoria.pr.gov.br - links "Licitação" e "TRANSPARENCIA" e no site da BDL - www.bdl.org.br - Acesso identificado no link "licitações".
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, Centro. Telefones: (41) 3521-1238 e (41) 3521-1200. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória - PR, 13 de dezembro de 2023
MELISSA BANHUK RIBEIRO - Pregoeira

SINDICATO DE ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSOS DO PARANÁ
CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL
O Presidente do SATED/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas disposições contidas no art. 10 do Estatuto Social e do art. 812 da CLT (Decreto-Lei nº 5452/43), convoca as associadas e os associados em dia com suas obrigações sindicais para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no modo virtual, dia 18 de dezembro de 2023, a ser realizado por meio de videoconferência com link a ser disponibilizado uma hora antes da 1ª convocação no site www.sated.org.br.
1ª Convocação: às 18h30, na presença de 2/3 (dois terços) das associadas da entidade em dia com suas obrigações sindicais.
2ª Convocação: às 19h00 com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, com duração máxima de 3h de reunião, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Alteração do estatuto;
2. Informações gerais.
Curitiba, 13 de dezembro de 2023
Adriano Esturinho - Presidente SATED-PR

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO(ITEM) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº. 38/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE/UNITÁRIO(ITEM), cujo objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer 60 (sessenta) cestas básicas mensais, totalizando 720 cestas básicas, por período de 12 meses, para atender as famílias beneficiárias da política de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023 às 08:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br, www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Dezembro de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos

Pregoeira

138859/2023

Curitiba**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/062/2023-SMOP/OPP**

Objeto: Revitalização de ciclovia em CBUQ, 8.456,95 m², com a execução de: serviços preliminares, terraplenagem, revestimento em CBUQ, meio-fio de concreto, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nos seguintes locais: Trecho 01 - Rua Conselheiro Laurindo entre Rua Dario Lopes dos Santos e Rua Almirante Gonçalves; Trecho 02 - Rua João Negrão entre Rua Almirante Gonçalves e Rua Jôquei Clube; Trecho 03 - Rua Cyro Vellozo entre Rua Jôquei Clube e Rua Professora Regina Casagrande Marinho; Trecho 04 - Rua Francisco Nunes entre Rua João Parolin e Rua Aluzio Finetto. Indicador: Área Pavimentada 8.456,95 m². Colocação de placas de comunicação visual, a serem realizadas com recursos provenientes do Convênio nº 188/2019-SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Curitiba. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES de "Proposta de preços" e dos "Documentos de Habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, até às 09:00h do dia 25/01/2024 com abertura das Propostas de Preços às 09:30h do mesmo dia. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para "download" no "Portal da Transparência", do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/snp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação, ou ainda junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras Públicas

138903/2023

Douradina**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público para

se acha aberta no setor de licitações, a licitação LICITATÓRIO Nº. 107/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada recuperação e recapeamento urbano em CBUQ, p Econômica Federal – Convênio nº 925725/2021 Tipo: MENOR PREÇO (Global)

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciame Habilitação, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2

à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo e

podrá ser adquirida, junto ao setor de licitação, www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 13 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

139188/2023

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023****PROTOCOLO 64897/2023 - Processo Administrativo nº. 308/2023**

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

138944/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023**PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> Abertura das Propostas 30/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

139259/2023

Fernandes Pinheiro**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

A Comissão Especial de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, elaboração e execução de Concurso Público para provimento de vagas/cadastro de reserva para cargos públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA CADASTRO DA PROPOSTA: DIA 13/12/2023 ÀS 08:00 HORAS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 18/12/2023 ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA: licita@cisamcespar.org, Consórcio Intermunicipal de Saúde - Amcespar, Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500-016, Irati - PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://cisamcespar.org/xy/elotech.com.br/portal/transparencia/1/licitacoes>

Irati, 12 de dezembro de 2023

Carman Luciane Andreola Cabral

Presidente da Comissão Especial de Licitação

139300/2023

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 200/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

875145823

Documento emitido em 14/12/2023 11:39:13

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11553 | 14/12/2023 | PÁG. 58

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

sa especializada para executar o serviço de rço de limpeza nas unidades de atendimento e icipal de Assistência Social (SMAS) Foz do es, quantidades e exigências estabelecidas no os. Abertura e avaliação das propostas: 15 de D edital poderá ser retirado no site: licitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp - UASG

dem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 fone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail

Foz do Iguaçu-PR, 12 de dezembro de 2023.

Juliar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

139287/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um Calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Melra, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 09 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Polo do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE) situado a Rua José Coradin, 313 - Jardim Monza - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retradas, estrutura de telhamento, calhas, rufos, condutores, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 11 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 082-2023

CONTRATANTE: LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 82/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Consultoria Na Implementação da Lei Paulo Gustavo, Com Elaboração de Formulário de Cadastro, Editais, Critérios de Pontuação, Realização de Audiência Pública, Elaboração do Plano de Ação e Assessoria Na Prestação de Contas, Em Atendimento à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Colorado, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENDEDOR: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA.

CNPJ: 43.661.339/0001-64.

VALOR: R\$ 12.287,12 (doze mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA - CNPJ: 43.661.339/0001-64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 47/2023-SMOP, visando a Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da execução de Canal de Vazão Normal em concreto armado nos rios Pinheirinho e Vila Gualra e nos Córregos do Curtume e da Av. Henry Ford, no Município de Curitiba, Paraná, com recursos do Município e recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso nº 0402.494-70/2012, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba, em favor da empresa SAID CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 24.156.301/0001-77; no valor de R\$ 3.658.622,92 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), mediante Dispensa de Licitação com fundamento no disposto no Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 4985/2023, contido no Processo Administrativo nº 01-275.888/2023, publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

PROTOCOLO 64987/23 - Processo Administrativo nº. 308/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA -

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

PROTOCOLO 70237/23 - Processo Administrativo nº. 311/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 30/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O MUNICÍPIO de Goioxim, torna público que às 09:00 horas do dia 22/12/2023, na Plataforma eletrônica Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: AQUISIÇÃO DE 1 DISTRIBUIDOR E 1 ARADO SUBSOLADOR EMENDA PARLAMENTAR - Transferência Especial - Proposta 09032023-036896 - Emenda nº 39150001. valor total R\$ 27.420,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Laurindo Cordelro de Souza, 184 Centro ou portal de transparência do município www.goioxim.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 11 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIA CULTURAL Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, com fundamento na Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo de Incentivo à cultura), que tem por finalidade promover seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de Incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de ICARAIMA/PR. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: até o dia 17 de dezembro de 2023, no Paço Municipal situado na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, Icaraima, Paraná, CEP: 87.530-000, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira. O edital na íntegra está disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. Mais informações através do email: planejamento@icaraima.pr.gov.br ou do telefone (44) 3665-8000.

Icaraima, 13 de Dezembro de 2023

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2023

EDITAL Nº 103/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, Inscrição no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 10/01/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 12 de dezembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PROCESSO Nº. 5155/2023 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 3.777.500,00 (Um setecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 16/12/2023; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 12/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 12/01/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 12/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA FORMAGIO

Diretora Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 7.151 de 08 de setembro de 2023, considerando o Despacho do Prefeito datado em 13 de dezembro de 2023 resolve, REVOGAR o Edital de Tomada de Preços Nº 006/2022 que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada "Meu Campinho", em razão da necessidade de maiores recursos e adequações orçamentárias que podem afetar outros serviços e atendimentos com maior prioridade no momento.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Presidente da CPL



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	130		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	308/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*			
Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1600112361004320653390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.667.040,00		
Data de Lançamento do Edital	14/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	11/01/2024	Data Registro	14/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:		0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000000254/2024 PP0.MRR.S8A-EY 08/01/2024 02:30:35

Súmula: 1ª IMPUGNAÇÃO AO PE 130/2023



REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Anexos 01 -

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GISLAINE ERARDT RODRIGUES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000000254/2024

Número Único: PP0.MRR.S8A-EY

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

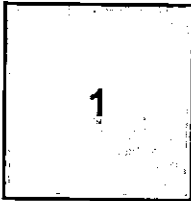
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/01/2024 2:30 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/01/2024 2:43 PM

À Secretaria Municipal de Educação.

Encaminho 1º Pedido de Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2023 por se tratar de exigências técnicas previstas no termo de referência elaborado pela Secretaria solicitante.

Prazo para resposta 09/01/2024.

Gislaine Erardrt

IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 130/2023

B P N COMERCIAL <bphcomercial@hotmail.com>

Seg, 08/01/2024 14:08

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 1 anexos (1 MB)

Impugnação Fazenda Rio Grande - PE 130-2023.pdf;

Boa tarde,

Segue anexo impugnação referente ao pregão eletrônico 130/2023, aquisição de mochila escolar, pelo direcionamento do descritivo técnico.

Assim peço deferimento,

Mauricio Lissoni

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023
PROTOCOLO Nº 64897/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **B. P. N. COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.411/0001-30, situada a Rua Vicente da Costa, nº 100 – Sala 01, CEP 04266-050, São Paulo-SP, neste ato representada por seu sócio administrador MAURICIO DE MORAES LISSONI, inscrito no CPF sob o nº 276.666.838-12, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I. Tempestividade

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 (TRES) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 08/01/2024, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.



II. Fatos

A subscrevente tem interesse em participar da licitação, tipo menor preço por lote, objetivando: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme consta no edital e seus anexos.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se algumas questões relevantes que apresentam desconformidades e necessitam de correção para que não restem impedimentos que possam prejudicar a participação desta e de outras empresas na licitação em comento.

Primeiramente verifica-se que o prazo para entrega de amostras previsto no Termo de Referência do edital é de 21 (vinte e um) dias, vejamos:

- 15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 21 (vinte e um) dias após a convocação do Pregoeiro (a), apresentar para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 alterada pela portaria nº 37/2023, amostra dos seguintes itens:
- 15.2. Apresentar 01 (uma) amostra de 1 (uma) mochila escolar. Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme o termo de referência, para aferição da qualidade dos produtos.
- 15.3. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada.

Todavia, o prazo estabelecido no Edital não corresponde com a realidade de entrega de amostras.

Necessário se faz esclarecer que, o prazo a ser determinado pelo órgão deve ser compatível com a realidade, uma vez que os produtos objetos da presente licitação (mochilas) são personalizados com tecido especial nacional, confeccionado em tecido 92% poliéster e 8%

poliamida, o qual demora de 10 a 15 dias úteis para confecção, além do prazo para confecção da mochila, portanto, é imprescindível que o prazo para entrega da amostra seja maior.



Os próprios laboratórios solicitam o prazo mínimo de 10 dias úteis para emissão dos laudos, os quais são necessários para que seja comprovada o cumprimento da exigência técnica, não podendo ser solicitado pelo Edital um prazo abaixo deste.

Ainda, os demais órgãos que possuem licitações com objeto semelhante estabelecem um prazo condizente, 60 dias, possibilitando a ampliação de participação das empresas, diante de um prazo justo, onde as mesmas poderão atender as normas do Edital, conforme será comprovado a seguir.

O edital ao estabelecer como 21 dias o prazo para entrega das amostras restringe completamente a licitação, direcionando para empresas que já possuem o material em estoque, afrontando diretamente o princípio da ampla competitividade.

Sendo assim, a Impugnante, no exercício do legítimo interesse público vem por meio desta requerer que seja corrigido o edital, fazendo constar prazo condizente para envio de amostra, de acordo com a natureza do objeto, qual seja, de 30 (trinta) dias úteis, ampliando assim o leque de empresas que podem atuar no certame, oferecendo benefício ao órgão.

III. Do Direito – Prazo para Entrega de Laudos e Amostras

Conforme supracitado, o edital apresenta requerimento para envio de amostra dos produtos, estipulando para tanto o prazo de 21 dias, de acordo com as especificações do Termo de Referência:

Todavia, de pronto já convém destacar que o prazo deve corresponder ao padrão dos produtos licitados, isso porque são de

natureza personalizada, com tecido especial, feito de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, importante citar, apenas como exemplo, algumas características que serão exigidas nas amostras:



"norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. _ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf-57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf-88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%"

Conforme se observa, são inúmeras as exigências em relação ao material a ser contratado, por se tratar de um produto personalizado.

Em que pese ser regular a exigência de amostra da licitante vencedora, o prazo concedido é considerado exíguo para o atendimento de todas as especificações técnicas previstas no Edital, tendo em vista que se trata de um produto personalizado, e conforme mencionado, apenas para a produção de seus laudos (após confecção do produto) o tempo previsto é de 21 dias, para serem apresentadas as amostras de forma correta.

É necessário considerar que a confecção do produto é efetuada de modo personalizado, de acordo com as normas do Edital.

Necessário se faz que haja bom senso e ponderação por parte da Administração na fixação de prazos, incluindo aqueles para apresentação de amostra, especialmente atentando para as particularidades do caso.

Em comprovação às alegações aqui efetuadas pelo Impugnante, apresenta-se recente e-mail recebido pela empresa pelo próprio laboratório que emite os seus laudos, vejamos:



Proposta Comercial - Nº: 4300.2022 Rev.0

Identificação do Laboratório:

Razão Social:	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
CNPJ/CPF:	03.774.688/0074-00	Bairro:	Centro
Endereço:	Avenida 1ª de Maio, 670	CEP:	88353202
Cidade:	Brusque/SC	Telefone:	(47) 3251-8905
Email:	lafite@sc.senai.br		
Home Page:	sc.senai.br		

Dados Cliente

Solicitante:	B.P.N. COMERCIAL LTDA - EPP		
CNPJ/CPF:	11.762.411/0001-30		
Endereço:	FLOR DE TILIA, 20 - MIRANDOPOLIS - São Paulo/SP	CEP:	04051080
Contato:	Maurício Lissoni	Telefone:	(11) 98121-7003
Email:	bpncomercial@hotmail.com		

Dados da Negociação:

Data Elaboração:	17/05/2022	Duração Contrato:	17/05/2022 a 17/06/2022
Cond Pagto:	60 dias Boleto		
Responsável Transporte Amostra:	Solicitante		

Para emissão de todos os laudos é solicitado o prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** pelo laboratório:

Descrição do Envio de Amostras						
Colêta:	Tecido	Matriz:	BRU-Material Têxtil-Material Têxtil			
Ensaio						
Item	Parâmetros	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo (dias úteis)	Acreditado
1	Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	1	R\$75,00	R\$75,00	10	Não
2	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNT NBR 10591:2008	1	R\$72,00	R\$72,00	10	Sim
3	Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994	1	R\$144,00	R\$144,00	10	Sim
4	Abrasão (Método Martindale) - ISO 12947-2:2016	1	R\$129,00	R\$129,00	10	Não
5	Estrutura de Tecidos Planos - ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	1	R\$83,00	R\$83,00	10	Não
6	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos - ASTM D 2261:2017	1	R\$177,00	R\$177,00	10	Não
7	Esgarçamento de Uma Costura Padrão - ABNT NBR 9925:2009	1	R\$196,00	R\$196,00	10	Sim
8	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - ABNT NBR ISO 13934-1:2016	1	R\$177,00	R\$177,00	10	Sim
9	Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	1	R\$56,00	R\$56,00	10	Sim
10	Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	1	R\$152,00	R\$152,00	10	Sim
11	Repelência a Água (Spray test) - AATCC 22:2017	1	R\$72,00	R\$72,00	10	Sim
12	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - ABNT NBR 10320:1988	1	R\$79,00	R\$79,00	10	Sim

Se torna completamente impossível cumprir o prazo de 21 dias corridos estabelecido no Edital, porque, não se trata apenas da emissão dos laudos para entrega das amostras, como também de produtos personalizados e que precisam ser confeccionados após o pregão.



Oportuno mencionar alguns exemplos de pregões eletrônicos com objeto semelhante ao pregão em tela, mas com prazos que condizem com a realidade dos fatos:

- **Pregão Eletrônico n. 22000047/2022 - CS, promovido pelos Correios - - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** com prazo de 60 dias para entrega de amostras, conforme edital em anexo.

Os prazos mencionados acima são praticáveis e permitiram a plena participação das empresas interessadas nas disputas, seguindo de exemplo para os demais órgãos.

Como é de conhecimento, a participação de um licitante em um certame dá origem à inúmeras responsabilidades, inclusive a apresentação de amostras no prazo, quando solicitado.

O descumprimento do prazo por parte da empresa resultaria em responsabilização da mesma, incluindo com a possibilidade de sofrer processo administrativo e imposição de penalização.

De toda sorte, muitas empresas sérias como a Impugnante invariavelmente não poderem cumprir o prazo de 10 dias estabelecido e deixarão de participar do pregão, reduzindo a competitividade do certame e prejudicando à própria Administração.



Se demonstra necessário que tais aspectos sejam avaliados com cuidado pelo órgão contratante, a fim de que se obtenha, de fato, o maior número de competidores, possibilitando assim a contratação com a melhor oferta.

Assim, é de se levantar que é necessário que seja estabelecido um prazo de entrega razoável da amostra, já que é inexigível que alguma licitante tenha o produto especial pré-fabricado, exatamente por ser personalizado.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264), "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO".

Como é cediço, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional.

Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das amostras como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Isso porque, ao estabelecer um prazo impraticável inviabiliza a participação de inúmeras empresas, inclusive está Impugnante.

Tornar os prazos de entrega das amostras exequíveis, viabilizará a participação de várias empresas que possuem condição de

fornecer o objeto do certame com alta qualidade, garantindo ainda o efetivo cumprimento das disposições do edital.

O que de pronto já demonstra uma situação de prejuízo para a Administração, primeiramente ante à absoluta restrição à participação de mais empresas interessadas na licitação e frente à ausência de possibilidade de efetiva exequibilidade do prazo indicado.



Como se pode inferir, não se trata de incapacidade desta empresa Impugnante, mas sim uma clara inserção de prazo impraticável para um produto personalizado com tecido especial.

Assim, o que se busca é evitar danos ao próprio órgão público, ao erário e à sociedade como um todo, diante da possibilidade de o pregão restar deserto.

Ou pior, que seja direcionado à alguma empresa que não detenha um preço realmente justo para o órgão.

Portanto, este pedido de Impugnação é pautado nos princípios inerentes ao processo licitatório.

Além do princípio da concorrência, encontra-se risco ao princípio da economicidade, em vista de que ao diminuir a quantidade de empresas participantes do certame, igualmente reduzem as chances de a Administração realizar a contratação mais vantajosa.

Citamos o art. 3º da Lei 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos

da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



§ 1º É vedado aos agentes públicos:

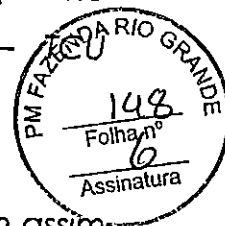
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;"

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o entendimento da ilustre Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro que preconiza, *in verbis*:

"No §1º, inciso I, do mesmo artigo 3º, está implícito outro princípio da licitação, que é o da competitividade decorrente do princípio da isonomia: é vedado aos agentes públicos 'admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"

A esse propósito importante destacamos o entendimento jurisprudencial externado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União acerca do prazo para entrega de amostras, conforme segue:

"(...) Definição de prazo exíguo para apresentação das amostras dos produtos, contrariando o princípio da razoabilidade e o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, aliada à ausência da devida motivação no processo licitatório." (Acórdão 2796/2013 – Plenário)



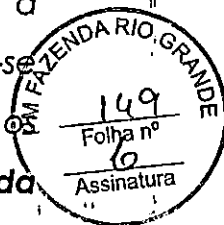
"Estabeleça prazo razoável e não exíguo, bem assim disponibilize os meios necessários e adequados, para que os concorrentes possam remeter os documentos referentes à proposta ou à habilitação, de forma a evitar a injusta desclassificação de licitantes, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e do art. 25, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 5.450/2005." (Acórdão 265/2010 – Plenário).

"Fixe prazo razoável para a assinatura do contrato após a convocação da administração, de modo a evitar o favorecimento indevido de empresas cujos empregados estejam previamente contratados, ou que venham prestando tais serviços ao tribunal, em desacordo com que o dispõe o art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993." (Acórdão 3927/2009 – Primeira Câmara).

A ausência de prazo razoável para apresentação das amostras e dos laudos acaba por infringir o princípio da razoabilidade, considerado um princípio geral de direito, bem como um direito fundamental, imanente à Constituição Federal.

Corroborando o quanto exposto, cabe destacar o artigo publicado pelo Tribunal de Contas da União em sua revista, que orienta:

"Dessa feita, conclui-se que, nos casos em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, devem-se prever no instrumento convocatório, pelo menos, os seguintes itens: a. **o prazo adequado para entrega da amostra pelo licitante; b. a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra; c. a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação; d. o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante; e. as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para a retirada após a conclusão do procedimento licitatório.**" (grifo nosso) Fonte: Revista do TCU, disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/129/126>



O próprio STJ já manifestou entendimento no mesmo sentido, em prestigiar a concorrência em vias de obter a proposta mais vantajosa:

"As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja

possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (STJ MS 5606. Min José Delgado)

Nesta linha, podemos citar o ensinamento do ilustre mestre Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 12 ed., p. 28-29):



"Igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República, (art. 37, XXV), pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivalem no julgamento (art. 3º, § 1º)."

Assim, no edital há que constar um prazo levando-se em consideração os prazos médios para confecção do material e obtenção dos laudos requisitados, para não serem feridos os princípios acima indicados.

Para tanto, o prazo exequível de 30 (trinta) dias úteis a contar da declaração do vencedor provisório para envio das amostras demonstra-se perfeitamente aceitável, o qual deve passar a constar no edital, procedendo sua correção, adequação e consequente republicação.

Ainda assim há uma pesquisa de preços feito por mochilas disponíveis em papelaria, o que não condiz em nenhuma característica com o objeto, tratam-se de tecidos diferentes carrinho diferente, pois o carrinho exigido é de fabricação exclusiva de uma empresa do Paraná.

IV. Pedidos

Ante o exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital prazo para entrega das amostras, o qual deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias úteis, e que se faça nova pesquisa de preços, ou que este seja modificado seus materiais para materiais já disponíveis no mercado que se encontram em prateleira de lojas do ramo de atividade como o Oxford, que são tão resistentes e duráveis quanto ao exigido e podem ser acessados por qualquer empresa, bem como o carrinho seja alterado para um descritivo mínimo possibilitando diversas marcas de carrinho, não só a descrita que é totalmente direcionado.

Bem como, determinar-se a republicação do Edital, inserindo o novo prazo de no mínimo 30 (trinta) dias úteis para entrega das amostras após a declaração de vencedora provisória, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 08 de Janeiro de 2024



B P N COMERCIAL Assinado de forma digital por B
LTDA:1176241100 P N COMERCIAL
0130 LTDA:11762411000130
Dados: 2024.01.08 14:07:53
-03'00'

B.P.N. Comercial
Mauricio de Moraes Lissoni
Representante Legal/Sócio
RG: 22.309.302-6 SSP/SP
CPF 276.666.838-12.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

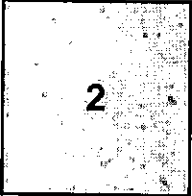
Data: 09/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000000254/2024		
Número Único:	PP0.MRR.S8A-EY		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/01/2024 2:30 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Fiscalização de Contratos - SME	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para análise do pedido.	Data Parecer:	09/01/2024 8:50 AM

Vicente Machado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

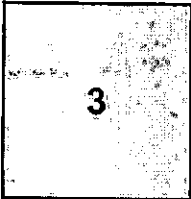
Data: 09/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000000254/2024		
Número Único:	PP0.MRR.SBA-EY		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/01/2024 2:30 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	D.G.ED	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue anexo Ofício 07/2024.	Data Parecer:	09/01/2024 10:05 AM

GUILHERME SILVA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício: 07/2024

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2024.

Assunto: Pedido de impugnação de edital, interposto pela empresa B. P. N. Comercial Ltda – protocolo nº 254/2024.

Pregão 130/2023 – Confecção / Aquisição de Mochila Escolar.



Em resposta aos fatos apresentados, sobre a solicitação de dilação de prazo para a entrega de amostra dos itens em questão, a Secretaria Municipal de Educação informa que os editais dos Pregões 211/2023 – Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e 010/2023 – Prefeitura Municipal de Cláudia, que dispõe de itens similares aos pretendidos pelo município de Fazenda Rio Grande, apresentaram a solicitação de prazo de 15 dias corridos e 7 dias úteis para a entrega das amostras em seus respectivos certames licitatórios.

Cabe ressaltar que, para o Pregão 58/2022 referente a aquisição de mochilas escolares que fora realizado pelo município de Fazenda Rio Grande em 2022, o prazo solicitado para entrega da amostra fora de 15 dias úteis (o que pode-se considerar equiparado aos 21 dias solicitados para o atual certame licitatório).

Ainda ao que se refere aos prazos para apresentação das amostras, a Secretaria Municipal de Educação esclarece que, caso a empresa classificada em primeiro lugar no certame licitatório, julgue o prazo insuficiente para a entrega das amostras, a mesma poderá solicitar a prorrogação do mesmo, e desde que, devidamente justificada / comprovada tal necessidade, o prazo poderá ser concedido.

Em relação às cotações contidas no processo, informamos que as mesmas foram coletadas conforme exigências legais. Importante ressaltar que o contrato 023/2023 – Prefeitura Municipal de Cláudia contém item / descritivo similar ao pretendido pelo município de Fazenda Rio Grande e fora utilizado como cotação no processo de comparativo de valores, comprovando desta forma que a composição de preços está em acordo com o descritivo dos itens pretendidos.

Diante disso e considerando todos os argumentos apresentados pelo impugnante, esta Secretaria, embasando-se nos princípios licitatórios, em especial, no tratamento isonômico a todos os que participarem do certame, sem privilégios ou favorecimentos, garantindo a ampla concorrência, CONHECE a presente impugnação e no mérito, entende que as argumentações e o pedido NÃO SE MOSTRARAM SUFICIENTES PARA ALTERAÇÕES NO EDITAL.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

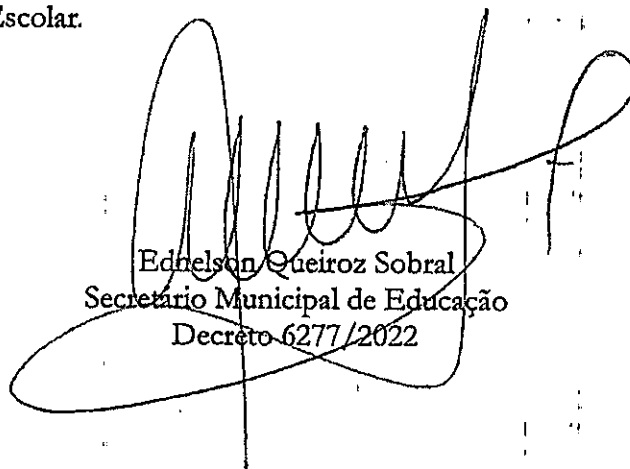
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portanto, esta Secretaria solicita a manutenção dos atuais termos do edital do Pregão
130/2023 – Confecção / Aquisição de Mochila Escolar.

Atenciosamente,


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023
UASG: 988561

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.083



Aquisição de mochilas e estojos escolares, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, através do site COMPRASNET (www.gov.br/compras). O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 3.452/2023** e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Comprasnet.

1.3. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 28/09/2023.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 10/10/2023.

1.5. MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será pelo sistema **Aberto e Fechado**, conforme Art. 33 do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo que:

1.5.1. A etapa de disputas aberta terá duração de 15 minutos. Após esse prazo o sistema entrará em modo de tempo aleatório de, no máximo, 10 minutos. Encerrando assim a etapa Aberta.

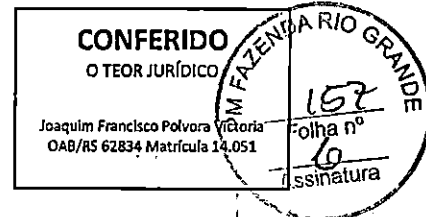
1.5.2. A etapa de disputa Fechada será iniciada então. Para essa etapa o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado num prazo fixo de 5 minutos. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

1.5.3. Quando houver somente propostas iniciais sem lance serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

1.6. Conforme previsão contida no Art. 15 (Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019), o valor máximo aceitável para o processo em questão possui **caráter sigiloso**, sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.7. Conforme previsão contida no Art. 30, § 3º (Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019), o intervalo mínimo entre lances para o certame em questão será de **0,50%**.

1.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas via correio eletrônico (compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br) ou por telefone (51) 3041-7126, informando o número do Pregão Eletrônico e o objeto licitado.

1.9. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PREGÃO – Eraldo Veronezi Alvares Junior, Charlante Stuart da Silva, César Felipe da Silva Fonseca, Alex de Oliveira Henrique, Vanessa Moraes Vieira, Tatiana Aust da Silva, Crisane Michel da Silva Velasco, Bárbara Monique Machado, Daniela Gordin Panni, Patrícia Carvalho Gomes e Rafael Jordano Neto Felício.

2. DO OBJETO LICITADO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de mochilas e estojos escolares, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

2.4. Os produtos deverão ser apresentados conforme quantidades constantes da nota na solicitação, não sendo aceita como alegação para não efetuar a entrega o valor do empenho em questão.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Comprasnet.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos possuidores de chaves de identificação e senha, fornecidos pelo provedor.

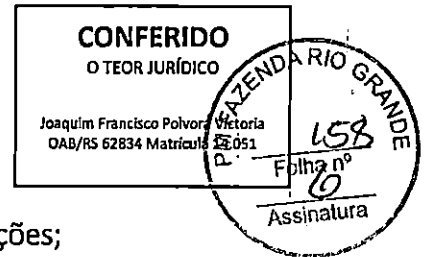
4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive nas hipóteses do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

d) estejam impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.3. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49 (Lei Complementar Federal nº 123/06).

4.3.1. Quando da opção pela declaração da condição de ME/EPP de acordo com o item 7.3, a empresa declara também que não se enquadra em nenhum dos incisos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.gov.br/compras.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto ao COMPRASNET poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

5.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Cachoeirinha responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da Habilitação.



6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Até o horário previsto para acolhimento, serão recebidas as propostas. Após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. *"Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas."* Redação dada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Redação dada pelo Art. 26 do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

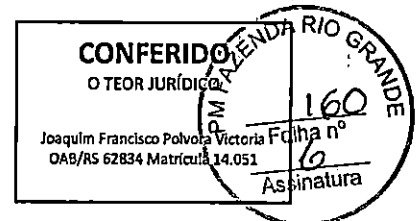
6.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, valor estimado para a contratação e preço praticado no mercado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

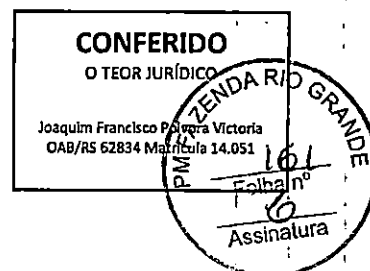


- 7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional para a quantidade total anual estimada e corresponder à unidade de medida solicitada no Anexo II.
- 7.1.2. Serão aceitas somente propostas e lances com até **DUAS** casas decimais nos valores unitários e **DUAS** nos totais. Caso as propostas apresentadas possuam mais de duas casas decimais, estas serão arredondadas sempre à menor, seja no valor unitário, seja no valor total.
- 7.1.3. O prazo de entrega dos materiais ofertados não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da solicitação, formalizada por e-mail.
- 7.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.
- 7.1.5. Os licitantes deverão informar **MARCA**, ou equivalente, em suas propostas financeiras.
- 7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 7.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 7.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:
- 7.5.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - 7.5.2. Que cotarem o valor unitário em vez do **VALOR TOTAL DO ITEM**;
 - 7.5.3. Que não possuírem os anexos de proposta e documentos de habilitação no site.
- 7.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 7.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 7.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

OBS: Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Após a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada (via chat) a apresentar amostras dos itens no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a disputa.

9.1.1. As amostras deverão ser enviadas para a Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Av. General Flores da Cunha, nº 2209, bairro São Vicente de Paulo, CEP 94.910-003, Cachoeirinha/RS.

9.1.2. Os materiais deverão atender as normas de qualidade e durabilidade, devendo as empresas convocadas apresentar os laudos de ensaios junto com as amostras personalizadas, conforme Termo de Referência.

9.1.3. A não apresentação das amostras no prazo definido implicará na desclassificação da empresa e na aplicação da (s) sanção (ões) cabível (eis), garantido o amplo direito à defesa no processo administrativo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para comprovar a habilitação, todos os licitantes deverão enviar por meio de funcionalidade disponível no sistema, **TODOS** os documentos aqui exigidos em forma digital, junto com sua proposta financeira até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Não haverá necessidade de envio dos originais após a fase de lances, porém TODOS os documentos de habilitação deverão ser anexados ao site para que os demais licitantes possam analisar.** Após a etapa de lances o pregoeiro poderá, se julgar necessário, convocar o arrematante para envio de sua proposta corrigida ou a atualização e/ou correção de algum documento de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Viçoso
OAB/RS 62834 Matrícula 44031



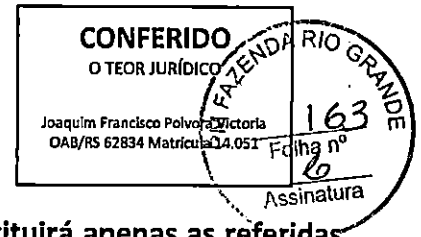
10.1.1. Habilitação

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, com validade na data de abertura da Licitação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Estadual**, com validade na data de abertura da Licitação;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- j) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que comunicará qualquer fato Superveniente Impeditivo, de que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, de que não emprega servidor de Cachoeirinha/RS (**Anexo II**);
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição **não superior a 90 dias** da disputa;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº 12.440, DE 7/07/2011);
- m) Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do total constante do lote em que a empresa licitante esteja participando, compatível com o objeto em questão;

10.2. Será aceito o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **EXCLUSIVAMENTE** em substituição a apresentação das seguintes CND's: FGTS, Municipal, Estadual,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Federal e a Trabalhista (CNDT). O Certificado de Registro Cadastral substituirá apenas as referidas certidões, desde que estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.

10.3. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão como máximos, os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.6. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8. Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). Caso conste qualquer sanção contra a licitante (incluída pela Administração Municipal), a empresa será desclassificada.

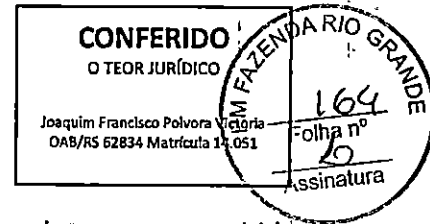
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão, bem como os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, conforme Arts. 23 e 24 (Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019).

11.1.1. Tanto o pedido de Impugnação, quanto o pedido de esclarecimento, poderão ser enviados pelos interessados através do correio eletrônico informado no edital (compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br), até no máximo as 17:00 (horário de expediente deste Executivo Municipal), para que seja considerado como recebido no dia, cabendo única e exclusivamente à empresa interessada a verificação do efetivo recebimento por parte do Pregoeiro do processo em questão, sendo que as impugnações e pedidos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



esclarecimentos enviados após o horário estabelecido serão considerados como recebidos somente no próximo dia útil.

11.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que a intenção de recorrer seja acatada pelo pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

12.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital.

12.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação, devendo ser efetuada por sócio/administrador ou equivalente, ou ainda por um representante comprovadamente autorizado para tal.

12.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.5. É facultado à Administração Municipal, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051



13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação.

13.1.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá pleitear a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal à Administração, via Protocolo Digital do Município (cachoeirinha.atende.net), desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, apresentando minimamente os seguintes requisitos:

14.1.1. Contrato social, procuração ou documento equivalente, que habilite o signatário para a realização da solicitação;

14.1.2. Planilha de custos, contendo data e número da (s) Nota (s) fiscal (is), bem como o respectivo valor do (s) produto (s) em questão, demonstrando a efetiva alta de preços e suas respectivas variações percentuais, até a formação do novo valor proposto;

14.1.3. Pesquisa de preços do produto/serviço em questão, com outros fornecedores, distintos dos seus atuais;

14.1.4. Lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e/ou insumos e demais documentos e justificativas que julgar pertinentes.

14.2. Até a decisão final acerca do pedido, que deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega completa da documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento pelo preço registrado em vigor, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

14.3. A atualização de valores não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

14.4. Independentemente da solicitação de que trata, o Pregoeiro poderá na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

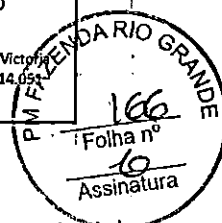
14.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro e verificadas as hipóteses dos itens anteriores procederá à revisão dos valores pactuados, sendo que o novo preço fixado será válido a partir do lançamento das informações no sistema informatizado do Município, conforme deliberado em Ata pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Autoridade Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victor
OAB/RS 62834 Matrícula 14.054



15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material, mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.2. O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade e rendimento do produto entregue.

15.3. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

15.4. Quando ocorrer atraso de pagamento pela Contratante (Administração), a Contratada fará jus a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE).

15.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecedor obriga-se a manter, durante o período da execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.

16.2. A empresa FORNECEDORA deverá fornecer instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem.

16.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

16.4. O prazo de entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da solicitação, que será enviada por e-mail.

16.5. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da Secretaria requisitante.

16.6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação, efetuada por e-mail, pelo fornecedor.

16.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

16.8. Fica vedado o fornecimento parcial do quantitativo solicitado no empenho, mesmo por solicitação da Secretaria. Para os casos em que a detentora da Ata de Registro de Preços efetuar o fornecimento em quantidades inferiores ao total empenhado, esta fica obrigada ao fornecimento do saldo pelos valores empenhados, mesmo que haja pedido de reequilíbrio no período que anteceder a entrega do total empenhado, vedado o cancelamento de saldo de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sanções Relativas à Licitação:

17.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme especificações abaixo:

I – Multas;

II – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

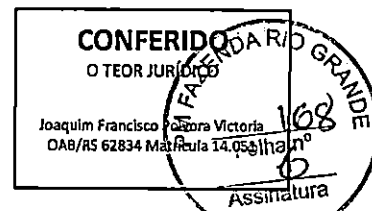
GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA COMPENSATÓRIA (% do valor estimado para a contratação)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
01	SIM	NÃO	NÃO
02		1,0% por ocorrência	NÃO
03		2,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano.
04		3,0% por ocorrência	Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos.
05		5,0% por ocorrência	Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos.

17.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Descumprimento de obrigação legal ou editalícia que, por não impactar significativamente o procedimento licitatório e não causar prejuízos à Administração Pública, seja considerado como de pequena relevância	01
02	Desistir da proposta de preços após o início da fase de habilitação	02
03	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação	02
04	Não manutenção do cadastro atualizado	02
05	Deixar de encaminhar os anexos do edital no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	02
06	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	02
07	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	03
08	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	03
09	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	03
10	Não encaminhar a documentação solicitada em fase de diligência	04
11	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no Edital	04
12	Apresentar documentação falsa, inclusive anexando no site documentos adulterados ou com declaração falsa.	05
13	Fazer declaração falsa ou omitir informações	05
14	Cometer fraude fiscal	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15	Comportar-se de modo inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.	05
----	--	----

17.1.4. No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal 7589, de 27/12/2022, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 30 (trinta) dias úteis.

17.1.6. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.2. Sanções relativas à Execução do Contrato ou do Fornecimento/Nota de Empenho:

17.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de Preços e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
01	SIM	NÃO	NÃO
02	NÃO	0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano.
03	NÃO	05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.	Mínimo: 6 meses – Máximo: 2 anos.
04	NÃO	05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.	Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos.
05	NÃO	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.	Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos.

17.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Contratante	01
02	Atraso parcialmente justificado na execução	01
03	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias	02
04	Desatender, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as correções no objeto	02
05	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO
Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051



06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	03
07	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	04
08	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento	04
09	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento	05
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto	05
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações	05
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	05

17.2.4. No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal 7589, de 27/12/2022, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 30 (trinta) dias úteis.

17.2.6. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

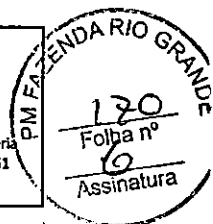
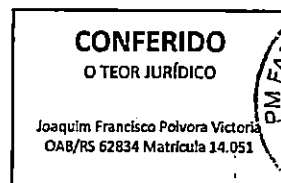
II – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

18.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 18.1 será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação através de mensagens na plataforma de disputa do pregão, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

18.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, não aceitas as razões do pedido.

18.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do Registro de Preços.

19. DA RESCISÃO

19.1. O contrato será rescindido de pleno direito, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

19.2. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela fornecedora, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

19.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

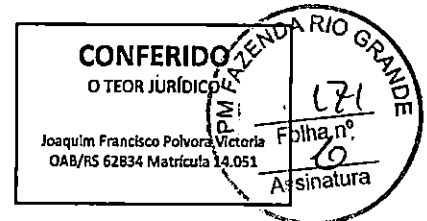
20.2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

20.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.6. Durante a fase de habilitação, caso o pregoeiro constata a falta de alguma certidão que possa ser substituída pelo SICAF, será realizada consulta ao SICAF. Caso a certidão esteja vigente no SICAF, este será utilizado na habilitação da empresa.

20.7. Fica eleito o Foro de Cachoeirinha, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

20.8. Fazem parte deste edital como anexos:

ANEXO I – Descrição do Objeto;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Ficha de avaliação de amostras.

Cachoeirinha, 28 de setembro de 2023.

CRISTIAN WASEM
Prefeito



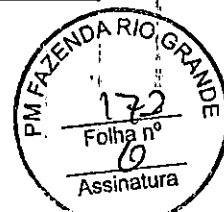
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO



Item	Descrição	UND	Quantidade
1	ESTOJO ESCOLAR * Cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse" * Tecido com parâmetros mínimos: composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida - estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017 - tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM de 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/", urdume 107,90 fios/" resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT NBR 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf. com medidas, de 210 mm de comprimento por 100 mm de altura por 90 mm de largura ou fundo, sistema canoa. * Fechamento por zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e um cursor de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com comprimento de 210 mm. nas extremidades do zíper um pegador de dedo de 25 mm de largura e 60 mm de comprimento dobrado, em cadaço 100% polipropileno de boa qualidade tipo cm, na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". * Parte frontal: haverá um bolso em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com fechamento através de zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e um cursor de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com altura de 80 mm com o zíper, sobre este será impresso em forma de cromia legível brasão do município. * Costas: confeccionada em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4x4x4 mm, com medidas, de 210 mm de comprimento por 100 mm de altura, no lado inferior direito deverá ter um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 14-4122 TPX "azul bebê", com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse". Acabamento externo: deverá ter acabamento em friso co extrusado 4/11 mm na cor pantone 11-4800 TPX, "branco". * Costura: todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido. * Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. * Formato canoa: comprimento 210 mm, altura 100 mm e largura ou fundo 90 mm. * Acabamento interno: em viés de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".	UN	14.900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

MOCILA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

* Medidas de: altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior e profundidade 160 mm, com quatro compartimentos.

* Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.

* Dois compartimentos laterais.

* Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/", urdume 107,90 fios/" _ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT BR11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.

* Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT BR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. _ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 - DTEX 188,93 - denier 170,04 - ne 31,23 - c.v. 0,79%. _ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 - DTEX 99,30 - denier 89,40 - ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. - trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios/" - densidade, urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios/" _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 - n 869,8 - DAN 86,98 - cv:1,29%. _ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 - n 643,7 - DAN 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% - alongamento urdume c.v: 0,73%. _ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548,8 - kgf 1,55 - n 15,19 - c.v: 1,85% _ resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203,2 - kgf 1,20 - n 11,82 - c.v: 2,38%.

* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv: 1,70 _ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm - urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 DAN, cv: 0,95% - alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% - resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 DAN, cv: 2,27% - alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmendorf) - ASTM d 1424:2019= trama, 3136,0 g, 3,14 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: características técnicas do material para conformação, poliroll reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m² _ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm _ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm³ - kg/m³ 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³.

* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m², _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, _ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, _ título do fio norma, ABNT



2

UN

7.800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvera Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051



NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, _ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/" - densidade coluna ABNT NBR 1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/" , _ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa - desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa - coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".

* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

* Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e dois cursores de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 700 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 350 mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.

* Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.

* Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material poliroll reciclado, rip stop.

* Acabamento brilho.

* Compartimento principal: com medida de 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior sendo o compartimento todo utilizável.

* Detalhe lateral vertical, na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 60 mm de largura por 330 mm de altura. parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e dois cursores de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 500 mm de comprimento, por 50 mm de largura no centro, fole zíper anterior com 500 mm de comprimento por 95 mm de largura.

* Foles inferior na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com aproximadamente 580 mm de comprimento por 160 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 170 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.

* Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

* Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano de armação em tela efeito rip stop, forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto_ gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. _ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf – 57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf – 88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. _ na cor pantone 17-4432 TPX, "azul intenso", conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração.

* Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar, em material formato de colmeia, tela aerada, na cor pantone 19-4003 TPX, "preto", com parâmetros mínimos, composição, norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 176 g/m². _ espessura, ABNT NBR 13371/2005= 2,50 mm. _ densidade, cursos – cm ABNT NBR 12060:1991=18,00 cursos/cm – cursos pol ABNT NBR 12060:1991= 45,72 cursos/" – colunas. – cm ABNT NBR 12060:1991= 8,00 colunas/cm - colunas – pol ABNT NBR 12060:1991= 20,32 colunas/" _ resistência a estouro, ABNT NBR 13384:1995= pressão média 11,21 kgf/cm²/1.156,35 - desvio padrão 0,27 kgf/cm²/kpa 37,45 - c. variação 2,39%/3,24%. com medidas de 310 mm de altura por 320 mm de largura, dublado em tecido de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", debruado na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um fecho de gancho fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho através do identificador. _carrinho escolar removível com 350 mm de altura para alojamento da mochila, base 205 mm x 190 mm, 160 mm de profundidade, para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. alça de mão do carrinho ajustável. alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-4003 TPX, "preto", com rodinhas na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com sistema de fixação do carrinho a mochila através de cadarço 30 mm tipo cm, cadarços costurados sob bolso lateral, com fecho engate e regulador 30 mm, na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 400 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal.

* Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Alça inferior em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". com 450 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço em cadarço costurado na base das costas a 30 milímetros na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

* Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".

* Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

MOCHILA PARA ENSINO FUNDAMENTAL

* Medidas de: altura 400 mm, largura 300 mm e profundidade 145 mm, com quatro compartimentos.

* Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.

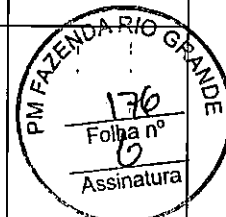
* Dois compartimentos laterais.

* Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/cm, urdume 107,90 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT NBR 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.

* Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto, _ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. _ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 - DTEX 188,93 - denier 170,04 - ne 31,23 - c.v. 0,79%. _ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 - DTEX 99,30 - denier 89,40 - ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. - trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios/cm. - densidade, urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios/cm. _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 - n 869,8 - dan 86,98 - cv:1,29%. _ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 - n 643,7 - dan 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% - alongamento urdume c.v: 0,73%. _ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548,8 - kgf 1.55 - n 15.19 - c.v: 1,85% _ resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203,2 - kgf 1.20 - n 11.82 - c.v: 2,38%. _ conforme ilustração.

* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv: 1,70 _ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm - urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 dan, cv: 0,95% - alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% - resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 dan, cv: 2,27% - alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmendorf) - ASTM d 1424:2019= trama, 3136,0 g, 3,14 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: características técnicas do material para conformação, poliroll reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m² _ espessura, norma ABNT



3

UN

7.300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

NBR 10455:2021= média 2,20 mm _ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm³ - kg/m³ 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³.

* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m², _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, _ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, _ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/" - densidade coluna ABNT NBR 1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/" , _ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa - desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa - coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".

* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.

* Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em peder número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e dois cursores de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 640 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 330 mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.

* Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.

* Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material poliroll reciclado, rip stop.

* Acabamento brilho.

* Detalhes do bolso frontal em tecido rip stop na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 50 mm de largura em toda extensão.

* Compartimento principal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, 142,5 mm de fundo, sendo o compartimento todo utilizável.

* Detalhe lateral vertical, na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 40 mm de largura por 380 mm de altura. parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".

* Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e dois cursores de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 730 mm de comprimento, por 70 mm de largura no centro e com 90 mm nas pontas, fole zíper anterior com 730 mm de comprimento por 70 mm de largura, fole anatômico para dar caimento a parte frontal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

* Foles inferior na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com aproximadamente 600 mm de comprimento por 145 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.

* Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

* Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano de armação em tela efeito rip stop, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto_ gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. _ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf – 57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf – 88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. _ na cor pantone 17-4432 TPX, "azul intenso", conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração.

* Costa detalhado com uma costura em forma de mela lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. _alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". a 30 mm da costura superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", com escrita aluno, série, e telefone, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre o reforço haverá reforço na costura em ambas as alças.

* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 460 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter costura reforçada na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal.

* Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Alça inferior em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". com 500 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em costura I, costurada a 30 milímetros da parte inferior da emenda dos foles na parte inferior.

* Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".

* Mochila oval: altura de 400 mm, largura de 300 mm, profundidade de 145 mm.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

* Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".

* Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.



• **HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS TEXTOS DAS DESCRIÇÕES ACIMA E AS DISPOSTAS NO SITE COMPRASNET, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO ACIMA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023 - REGISTRO DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2023.

1. RAZÃO SOCIAL:
2. CNPJ:
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.
4. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.
5. DATA DA ASSINATURA.
6. FONE:
7. CELULAR:
8. E-MAIL:

Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor total

OBSERVAÇÕES:

- **TODOS OS CAMPOS DA PROPOSTA ACIMA SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO E CONTATO COM O LICITANTE.**
- **A PROPOSTA DEVE SER EFETUADA E INCLUÍDA NO SITE www.gov.br/compras COM O VALOR TOTAL DO RESPECTIVO LOTE.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

ANEXO III

DECLARAÇÕES
(Modelo)



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Eletrônico n.º 211/2023**, e que comunicará qualquer fato superveniente impeditivo.

Declaramos também que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da Lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, nos termos dos Arts. 9º e 84º da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, que, para o fornecimento dos produtos licitados objeto da referida licitação, cumprimos com a legislação ambiental, obedecendo as normas dos órgãos ambientais competentes estaduais e municipais ficando sujeitos às sanções administrativas previstas no edital, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Local e Data,

(Nome e identificação do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 211/2023



Aos dias do mês de de dois mil e vinte e três, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, neste ato representado pelo **Preito, Sr. Cristian Wasem**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.990.800/0001-85, com sede na Avenida Flores da Cunha, 2209, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, com sede na, cidade de, CNPJ, aqui denominada simplesmente FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme homologada às fls....., datada(s) de, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023, para Registro de Preços para aquisição de mochilas e estojos escolares, pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pela presente Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objetivo a seleção de Registro de Preços para aquisição de mochilas e estojos escolares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.
- 1.3. Consumo médio anual: Aproximadamente a quantidade estimada no Anexo I, observada a determinação contida no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
- 1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.5. Apresentação: Os produtos deverão ser apresentados nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e a(s) empresa(s) que apresentou a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar em cada lote no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO**

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Pregão Registro de Preço nº 211/2023, e está de acordo com a tabela a seguir:

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Registro de Preços nº 211/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram, salvo:

3.2.1. Quando o preço de mercado for menor que o valor registrado na Ata de Registro de preços, ele será reduzido ao nível do preço pesquisado no mercado, de produto da mesma marca ou de qualidade equivalente, desde que haja a concordância do fornecedor. Caso contrário, ele será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos MATERIAIS não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da solicitação, que poderá ser enviada por e-mail.

4.2. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação do MUNICÍPIO. A empresa FORNECEDORA deverá fornecer instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem.

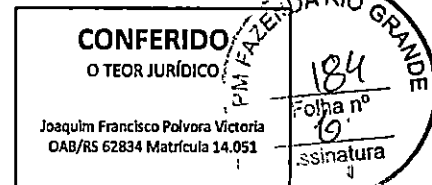
4.3. Os materiais deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (Anexo V do Edital), conforme pedidos realizados pela SMED, podendo ser indicado novo local na descrição do item ou na solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto à Escola solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.2. O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade e rendimento do produto entregue.

5.3. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das dotações da SMED, quando do recebimento da Solicitação de Compras pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.4. Quando ocorrer atraso de pagamento pela Contratante (Administração), a Contratada fará jus a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE).

5.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação pelo fornecedor.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos quantitativos entregues.

6.4. O fornecedor obriga-se a manter, durante o período da execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.

6.5. Fica vedado o fornecimento parcial do quantitativo solicitado através de e-mail, mesmo por solicitação da Secretaria. Para os casos em que a detentora da Ata de Registro de Preços efetuar o fornecimento em quantidades inferiores ao total empenhado, esta fica obrigada ao fornecimento pelos valores empenhados, mesmo que haja pedido de reequilíbrio no período que anteceder a entrega do total empenhado, vedado o cancelamento de saldo de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victor
OAB/RS 62834 Matrícula 14051



7.1. Sanções relativas à Execução do Contrato ou do Fornecimento/Nota de Empenho:

7.1.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de Preços e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme segue:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
01	SIM	NÃO	NÃO
02	NÃO	0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano.
03	NÃO	05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.	Mínimo: 6 meses – Máximo: 2 anos.
04	NÃO	05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.	Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos.
05	NÃO	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.	Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos.

7.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Contratante	01
02	Atraso parcialmente justificado na execução	01
03	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias	02
04	Desatender, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as correções no objeto	02
05	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias	03
06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	03
07	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	04
08	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento	04
09	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento	05
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto	05
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações	05
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.4. No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 7589/22, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 30 (trinta) dias úteis.

7.1.6. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá pleitear a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal à Administração, via correio eletrônico: compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, apresentando minimamente os seguintes requisitos:

9.1.1. Contrato social, procuração ou documento equivalente, que habilite o signatário para a realização da solicitação;

9.1.2. Planilha de custos, contendo data e número da (s) Nota (s) fiscal (is), bem como o respectivo valor do (s) produto (s) em questão, demonstrando a efetiva alta de preços e suas respectivas variações percentuais, até a formação do novo valor proposto;

9.1.3. Pesquisa de preços do produto/serviço em questão, com outros fornecedores, distintos dos seus atuais;

9.1.4. Lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e/ou insumos e demais documentos e justificativas que julgar pertinentes.

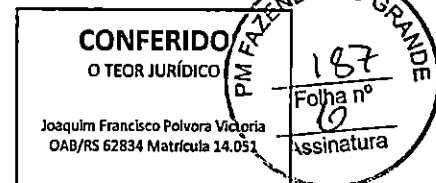
9.2. Até a decisão final acerca do pedido, que deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega completa da documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento pelo preço registrado em vigor, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

9.3. A atualização de valores não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

9.4. Independentemente da solicitação de que trata, o Pregoeiro poderá na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

9.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro e verificadas as hipóteses dos itens anteriores procederá à revisão dos valores pactuados, sendo que o novo preço fixado será válido a partir do lançamento das informações no sistema informatizado do Município, conforme deliberado em Ata pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente fundamentado na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

II – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação legal, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

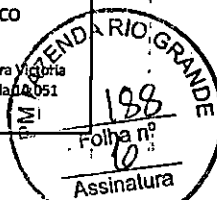
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final, o qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, não aceitas as razões do pedido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO**

Joaquim Francisco Polvora Vieira
OAB/RS 62834 Matrícula nº 051



10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Cachoeirinha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

11.2. E assim por estarem justos e acertados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em (01) UMA VIA de igual teor e forma e para tenha os seus legais efeitos jurídicos.

Contratada

CRISTIAN WASEM
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO**

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051



1. Objeto: Aquisição de mochilas e estojos escolares para os alunos da rede municipal de ensino por meio de ata de registro de preços de 12 meses.

2. Justificativa:

A aquisição de mochilas e estojos escolares representam um meio de promoção de inclusão e igualdade de acesso, pois evita disparidades entre estudantes por questões financeiras. Além disso, mochilas e estojos permitem a organização de materiais e proteção dos materiais dos alunos, ajudando a evitar perdas e danos aos materiais.

Investir em mochilas e estojos de qualidade pode representar uma economia a longo prazo, pois garante o armazenamento adequado de materiais escolares, evitando perdas e extravios dos materiais.

3. Especificações:

- a) Os itens deverão ser entregues em sacos transparentes;
- b) Os itens deverão ser entregues DIRETAMENTE nas escolas municipais, em quantidade que será informada pela SMED após emissão de nota de empenho.
- c) Os endereços das escolas municipais são:

EMEI Fada Madrinha - Avenida: Atlântida, nº 1150. Bairro: Jardim Betânia
EMEI Chapeuzinho Vermelho - Rua: Xavantes, nº 545. Bairro: Princesa Isabel
EMEI GRANJINHA - Rua: André de Souza s/n. Bairro: Granja Esperança
EMEI Menino Jesus - Rua: Paranaguá, nº 137. Bairro: Vila Fátima
EMEI Criança Feliz - Rua: Criança Feliz, nº 25. Bairro: COHAB
EMEI Beija Flor do Bosque - Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos, nº 385. Bairro: Jardim do Bosque
EMEI Recanto dos Girassóis - Av. José Brambila, nº 2370. Bairro: Vista Alegre
EMEI Sonho de Criança - Rua: Itapema, nº 100. Bairro: Parque da Matriz
EMEI Estrela Guia - Rua: Emanuel Messias, nº 120. Bairro: Vila da Paz
EMEI Maria da Glória Rodrigues - Rua: Dona Cecília, nº 1230. Bairro: Vila City
EMEI Nossa Sra. de Fátima - Avenida: São João, nº 135. Bairro: Vila Fátima
EMEI Ema Borges dos Santos - Rua: Estípes Boric, nº 120. Bairro: Colinas
EMEI Jesus de Nazaré - Rua: Itapetininga, nº 473. Bairro: Parque da Matriz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

EMEI Marli Carmen da Silva - Rua: Manuel Cândido da Rosa, nº 150 Bairro: Moradas do Bosque
EMEF Alzira Silveira - Avenida: Atlântida, nº 296. Bairro: Jardim Betânia
EMEF Osmar Stuart -Rua: Vereador José Stuart Silva, nº 1015. Bairro: Vila da Paz
EMEF Carlos Wilkens - Rua: João Pedro de Alcântara, s/nº Bairro: Veranópolis
EMEF Castro Alves - Rua: Luís Cardoso, nº 54. Bairro: Vila Eunice
EMEF Dagmar Mucillo - Rua: Itaqui, nº 530. Bairro: Parque da Matriz
EMEF Papa João XXIII - Rua: Antônio Bastos, nº 191. Bairro: Vila Márcia
EMEF Deolinda Goulart - Rua: Goitacás, nº 56. Bairro: Monte Carlo
EMEF Getúlio Vargas - Rua: Torres, nº 96. Bairro: Vista Alegre
EMEF Vista Alegre - Rua: São Pedro, s/n. Bairro: Vista Alegre
EMEF Costa e Silva - Rua: Nazaré, nº 576. Bairro: Vista Alegre
EMEF Ivo Rech - Rua: Espanha, nº 811. Bairro: Marechal Rondon
EMEF Portugal - Rua: Espírito Santo, nº 693. Bairro: Vila Fátima
EMEF Tiradentes - Rua: Amazonas, nº 50. Bairro: Vila Anair
EMEF Granja Esperança - Rua: Mário da Costa Pereira, nº 2970. Bairro: Granja Esperança
EMEF Jardim do Bosque -Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos. Bairro: Jardim do Bosque
EMEF Assunção - Rua: Maranhão, nº 633. Bairro: Vila Assunção
EMEF Fidel Zanchetta - Rua: Pará, nº 2752. Bairro: Vila Fátima
EMEF Natálio Schlain - R. Mário Teixeira de Souza, 511 - Parque Granja Esperança
EMEF Maria Fausta Teixeira - Rua: Anita Garibaldi, nº 100. Bairro: Vila Márcia
EMEF José Victor de Medeiros - Rua: Lalau Miranda, nº 225 Bairro: Granja Esperança
EMEF Frederico Augusto Ritter - Av. Frederico Augusto Ritter, nº 2660. Bairro: Distrito Industrial



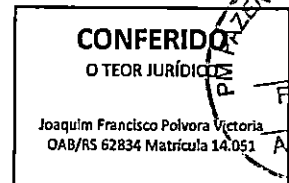
d) Os itens deverão ter as seguintes especificações:

ESTOJO ESCOLAR

- * Cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse"
- * Tecido com parâmetros mínimos: composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida - estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017 - tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM de 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/", urdume 107,90 fios/" resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT NBR 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf. com medidas, de 210 mm de comprimento por 100 mm de altura por 90 mm de largura ou fundo, sistema canoa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- * Fechamento por zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e um cursor de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com comprimento de 210 mm. nas extremidades do zíper um pegador de dedo de 25 mm de largura e 60 mm de comprimento dobrado, em cadarço 100% polipropileno de boa qualidade tipo cm, na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".
- * Parte frontal: haverá um bolso em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com fechamento através de zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e um cursor de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com altura de 80 mm com o zíper, sobre este será impresso em forma de cromia legível brasão do município.
- * Costas: confeccionada em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4x4x4 mm, com medidas, de 210 mm de comprimento por 100 mm de altura, no lado inferior direito deverá ter um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 14-4122 TPX "azul bebê", com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse". acabamento externo: deverá ter acabamento em friso co extrusado 4/11 mm na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".
- * Costura: todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido.
- * Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.
- * Formato canoa: comprimento 210 mm, altura 100 mm e largura ou fundo 90 mm.
- * Acabamento interno: em viés de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".
- * Imagem ilustrativa do estojo escolar:



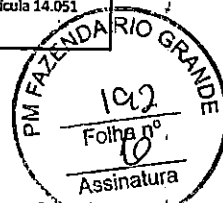


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MOCHILA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051



- * Medidas de: altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior e profundidade 160 mm, com quatro compartimentos.
- * Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.
- * Dois compartimentos laterais.
- * Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinetado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, ABNT BR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT BR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/", urdume 107,90 fios/" _ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT BR11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.
- * Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT BR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm: _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinetado derivado de tela. _ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 - DTEX 188,93 - denier 170,04 - ne 31,23 - c.v. 0,79%. _ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 - DTEX 99,30 - denier 89,40 - ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. - trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios/" - densidade, urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios/" _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 - n 869,8 - DAN 86,98 - cv:1,29%. _ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 - n 643,7 - DAN 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% - alongamento urdume



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora
OAB/RS 62834 Matrícula 14951



c.v: 0,73%. _resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548.8 – kgf 1.55 – n 15.19 - c.v: 1,85%
resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203.2 – kgf 1.20 – n 11.82 - c.v: 2,38%.

* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv%: 1,70 _ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm - urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 DAN, cv: 0,95% - alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% - resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 DAN, cv: 2,27% - alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmendorf) – ASTM d 1424:2019= trama, 3136,0 g, 3,14 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”.

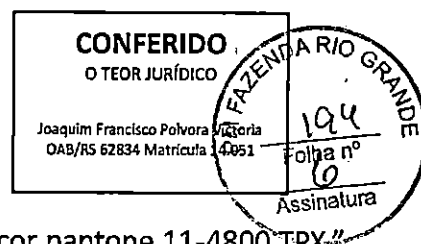
* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: características técnicas do material para conformação, poliroll reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m² _ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm _ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm³ - kg/m³ 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³.

* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m², _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, _ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, _ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/” - densidade coluna ABNT NBR 1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/”, _ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa - desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa - coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 11-4800 TPX, “branco”.

* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.



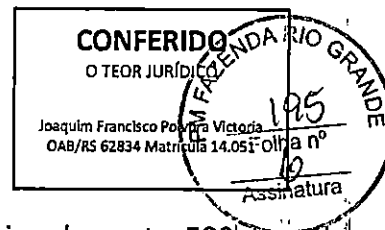
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- * Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".
- * Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e dois cursores de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 700 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".
- * Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 350 mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este, será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.
- * Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.
- * Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material poliroll reciclado, rip stop.
- * Acabamento brilho.
- * Compartimento principal: com medida de 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior sendo o compartimento todo utilizável.
- * Detalhe lateral vertical, na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 60 mm de largura por 330 mm de altura. parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".
- * Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e dois cursores de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 500 mm de comprimento, por 50 mm de largura no centro, fole zíper anterior com 500 mm de comprimento por 95 mm de largura.



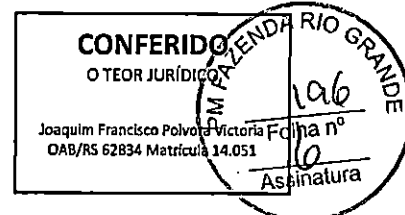
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- * Foles inferior na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com aproximadamente 580 mm de comprimento por 160 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 170 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.
- * Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.
- * Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. _ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf – 57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf – 88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. _ na cor pantone 17-4432 TPX, “azul intenso”, conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração.
- * Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar, em material formato de colmeia, tela aerada, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com parâmetros mínimos, composição, norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 176 g/m². _ espessura, ABNT NBR 13371/2005= 2,50 mm. _ densidade, cursos – cm ABNT NBR 12060:1991=18,00 cursos/cm – cursos pol ABNT NBR 12060:1991= 45,72 cursos/” – colunas. – cm ABNT NBR 12060:1991= 8,00 colunas/cm - colunas – pol ABNT NBR 12060:1991= 20,32 colunas/” _ resistência a estouro, ABNT NBR 13384:1995= pressão média 11,21 kgf/cm²/1.156,35 - desvio padrão 0,27 kgf/cm²/kpa 37,45 - c. variação 2,39%/3,24%. com medidas de 310 mm de altura por 320 mm de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



largura, dublado em tecido de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, debruado na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um fecho de gancho fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho através do identificador.

_carrinho escolar removível com 350 mm de altura para alojamento da mochila, base 205 mm x 190 mm, 160 mm de profundidade, para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. alça de mão do carrinho ajustável. alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”, com rodinhas na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com sistema de fixação do carrinho a mochila através de cadarço 30 mm tipo cm, cadarços costurados sob bolso lateral, com fecho engate e regulador 30 mm, na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

* Alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 400 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal.

* Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.

* Alça inferior em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”. com 450 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço em cadarço costurado na base das costas a 30 milímetros na cor pantone 19-4003 TPX, “preto”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

- * Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".
- * Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".
- * Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.
- * Imagem ilustrativa da mochila para educação infantil:



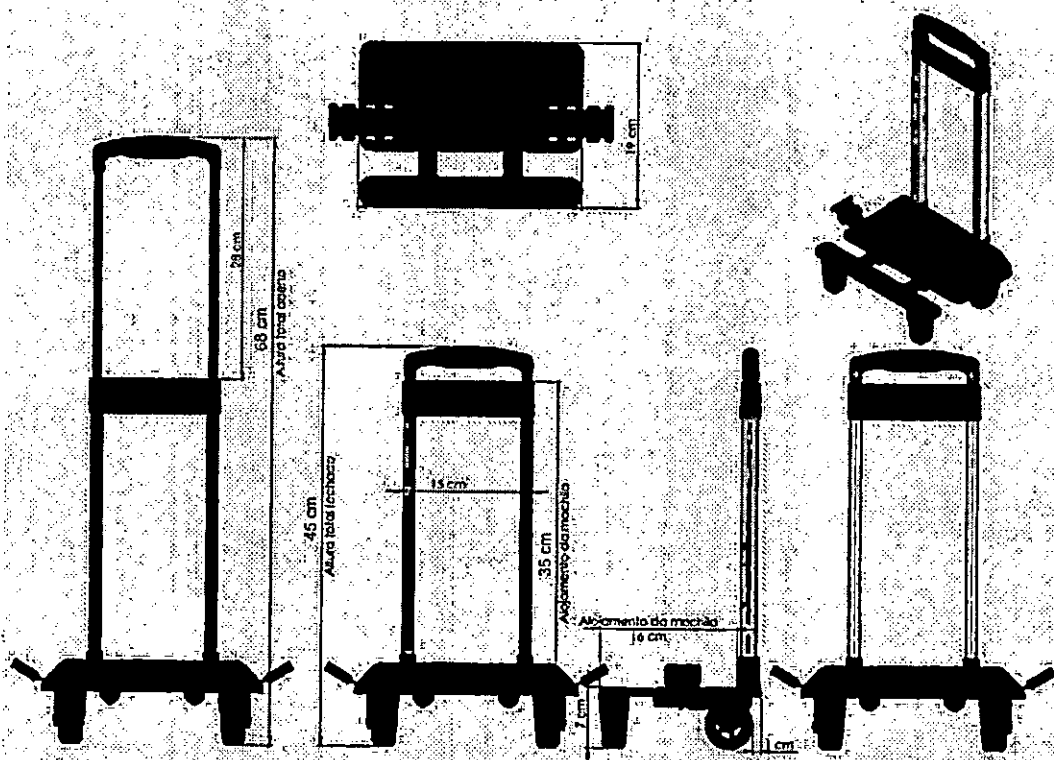
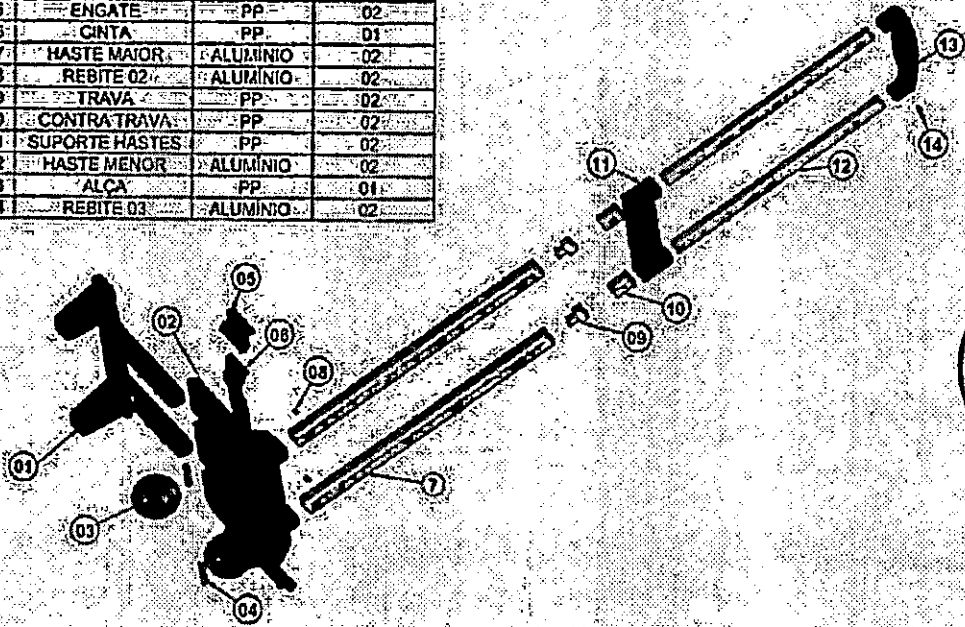


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

LEGENDA			
Nº	NOME	MATERIAL	QUANTIDADE
01	BASE 01	PP	01
02	BASE 02	PP	01
03	RODINHA	PP	02
04	REBITE 01	ALUMINIO	02
05	ENGATE	PP	02
06	CINTA	PP	01
07	HASTE MAIOR	ALUMINIO	02
08	REBITE 02	ALUMINIO	02
09	TRAVA	PP	02
10	CONTRA-TRAVA	PP	02
11	SUORTE HASTES	PP	02
12	HASTE MENOR	ALUMINIO	02
13	ALÇA	PP	01
14	REBITE 03	ALUMINIO	02





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MOCHILA PARA ENSINO FUNDAMENTAL

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 24.061



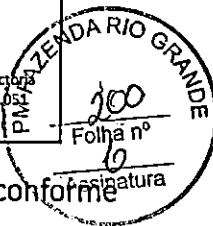
- * Medidas de: altura 400 mm, largura 300 mm e profundidade 145 mm, com quatro compartimentos.
- * Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado.
- * Dois compartimentos laterais.
- * Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinetado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18 kgf _ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios/", urdume 107,90 fios/" _ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT NBR 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf.
- * Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinetado derivado de tela. _ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 - DTEX 188,93 - denier 170,04 - ne 31,23 - c.v. 0,79%. _ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 - DTEX 99,30 - denier 89,40 - ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. - trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios/" - densidade, urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios/" _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 - n 869,8 - dan 86,98 - cv:1,29%. _ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 - n 643,7 - dan 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% - alongamento urdume c.v: 0,73%. _ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548.8 - kgf 1.55 - n 15.19 - c.v: 1,85% _



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051



resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203.2 – kgf 1.20 – n 11.82 - c.v: 2,38%. _ conforme ilustração.

* Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinetado, derivado de tela, com efeito rip stop _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv%: 1,70 _ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm - urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 dan, cv: 0,95% - alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% - resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 dan, cv: 2,27% - alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, (elmendorf) – ASTM d 1424:2019= trama, 3136,0 g, 3,14 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”.

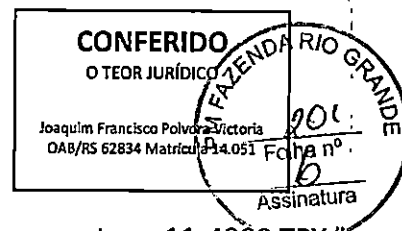
* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: características técnicas do material para conformação, poliroll reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m² _ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm _ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm³ - kg/m³ 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³.

* Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m², _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, _ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, _ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos/” - densidade coluna ABNT NBR 1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas/”, _ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa - desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa - coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 11-4800 TPX, “branco”.

* Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO.



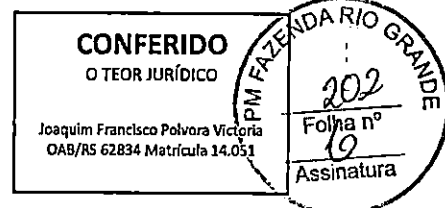
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- * Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 11-4800-TPX, "branco", ou na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".
- * Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em parecer número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e dois cursores de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 640 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".
- * Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 330 mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura.
- * Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração.
- * Estrutura da parte conformada: interno em tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material poliroll reciclado, rip stop.
- * Acabamento brilho.
- * Detalhes do bolso frontal em tecido rip stop na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 50 mm de largura em toda extensão.
- * Compartimento principal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, 142,5 mm de fundo, sendo o compartimento todo utilizável.
- * Detalhe lateral vertical, na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 40 mm de largura por 380 mm de altura. parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse".
- * Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", e dois cursores de cor preto de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 730 mm de comprimento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



por 70 mm de largura no centro e com 90 mm nas pontas, fole zíper anterior com 730 mm de comprimento por 70 mm de largura, fole anatômico para dar caimento a parte frontal.

* Foles inferior na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, com aproximadamente 600 mm de comprimento por 145 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior.

* Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

* Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, tecido plano de armação em tela efeito rip stop, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto, gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. _ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36. título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf – 57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf – 88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. _ na cor pantone 17-4432 TPX, “azul intenso”, conforme ilustração, para dublagem da costa.

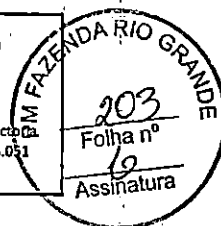
* Costa detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victor
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051



_alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". a 30 mm da costura superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", com escrita aluno, série, e telefone, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, "azul-eclipse", sobre o reforço haverá reforço na costura em ambas as alças.

* Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 460 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter costura reforçada na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal.

* Acabamento da alça em viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, "preto".

* Alça inferior em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". com 500 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em costura l, costurada a 30 milímetros da parte inferior da emenda dos foles na parte inferior.

* Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".

* Mochila oval: altura de 400 mm, largura de 300 mm, profundidade de 145 mm.

* Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 11-4800 TPX, "branco".

* Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

* Imagem ilustrativa da mochila para o Ensino Fundamental



4. Amostra e Laudos

4.1 No prazo de 15 dias corridos (considerando o recebimento e não a data da postagem), após a convocação, as licitantes vencedoras deverão enviar:

- Um item (do seu item vencedor).
- Os laudos descritos neste termo de referência.

4.2 Os custos com envio de amostras e laudos são de responsabilidade da licitante.

5. Das obrigações:

5.1 Da contratada

5.1.1 Fornecer estojo e mochilas escolares conforme especificações contidas neste termo de referência, na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** a partir da formalização de quantidades e locais de entrega feita pela SMED, por e-mail.

5.2 Da contratante:

5.2.1 Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais desde que o quantitativo solicitado tenha sido atendido e que os produtos estejam de acordo com as especificações deste termo de referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO**

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051



6. Da dotação orçamentária:

08:01: Secretaria Municipal de Educação

2038: Aquisição e Distr. de Materiais aos alunos da EMEFs

(361) 3.3.9.0.32.00.00.00.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.9.0.32.30.00.00.00: Material destinado à assistência social

08:01: Secretaria Municipal de Educação

2048: Aquisição e Distr. de Materiais aos alunos da EMElS

(472) 3.3.9.0.32.00.00.00.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.9.0.32.30.00.00.00: Material destinado à assistência social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO
O TEOR JURÍDICO

Joaquim Francisco Polvora Victoria
OAB/RS 62834 Matrícula 14.051

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS



ITEM:

QUESITO	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
1. Cores do estojo/mochila conforme termo de referência			
2. Atendimento das especificações (formato, tamanhos, aberturas)			
3. Qualidade do material			
4. Qualidade das costuras			
5. Qualidade da impressão do brasão da prefeitura de Cachoeirinha			

RESULTADO

- () Aprovado
() Reprovado

Observações/Justificativas: _____

Assinaturas da Comissão: _____

Nota Explicativa: No caso de avaliações "atende parcialmente", a Comissão decidirá, de maneira justificada, se a amostra será aprovada ou reprovada.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO



PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 01 de março de 2023.

TAINA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), no dia 21 de Março de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.**
- 1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais e suas peculiaridades, está discriminada no **Anexo IV**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 1.3.** Os uniformes, tênis e mochilas registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.4.** A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação: O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



- 2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO VI**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

- 3.1.1.** O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

- 3.1.2.** A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

- 3.2.1.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário

Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- 3.2.2.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- 3.2.3.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

- 3.2.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da

Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

- 3.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- 3.2.6.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

- 3.2.7.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

- 3.2.8.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- 3.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; **3.3.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

- 3.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

- 3.4.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

d:2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo V**, via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XI** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

- 6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independentemente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
- 6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.
- 6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
- 6.6.1.** Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.
- 6.6.2.** No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).
- 6.6.3.** A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
- 7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- 7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
- 7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



- 7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
- 7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos. **7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- 7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- 7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1** Tendo sido aceitável a proposta de **PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
- 8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

8.1.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticados ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT



- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível; c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1,II, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL;

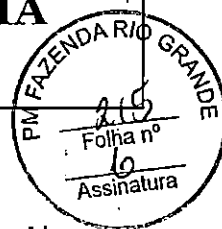
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VII** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo IX** do edital);

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo X** do edital);
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XII** do edital).

8.1.1.3. O atestado que se refere na alínea "a" deverá conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



12.1. Os uniformes, tênis e mochilas deverão ser entregues conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2. Os uniformes, tênis e mochilas registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues na quantidade solicitada, no local indicado e no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável.

12.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.4. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.5. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Próprios do município. **13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, e, posteriormente, um Contrato Administrativo (no momento da efetiva aquisição), nos termos das minutas constante dos **Anexos II e III**, respectivamente, deste edital.

13.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas: a) advertência;

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



I) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 01 de Março de 2023.

TAINA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Sessão Pública: 15/03/2023, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos uniformes, tênis e mochilas:**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	0004312	BERMUDA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquet 65,5% poliéster 26% algodão 8,5% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. FRISOS: Deve ser aplicado 02 faixas sobrepostas em cada lateral de 10mm cada e com espaçamento entre si de 10mm em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas cor Branca e Verde Pantone 18-6033 TPX nas seguintes posições Branca	2.050,00	UND		R\$	R\$

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



		posição frente e Verde posição costas, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem ilustrativa. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de Cláudia - MT com suas devidas cores, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.					
2	00065062	CALÇA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquet 65,5% poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. FRISOS: Deve ser aplicado 02 faixas sobrepostas em cada lateral de 10mm cada e com espaçamento entre si de 10mm em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas cor Branca e Verde Pantone 18-6033 TPX nas seguintes posições Branca posição frente e Verde posição costas, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem ilustrativa. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. ETIQUETA	1.650,00	UND		R\$	R\$

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

		TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de Cláudia - MT com suas devidas cores, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado superior esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso da calça.						
--	--	---	--	--	--	--	--	---

3	00012295	CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha Cor Branca 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170 gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. FRISOS: Deve ser aplicado em cada manga 02 faixas sobrepostas de 10mm cada e com espaçamento entre si de 10mm em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas na cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX e na cor Verde Pantone 18-6033 TPX nas seguintes posições: Azul Royal posição frente e Verde posição costas, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem ilustrativa. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 66% poliéster 32% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Branca a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga na forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade. BAINHAS: As bainhas da barra e mangas deve ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 25mm acabadas. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão de Cláudia - MT com suas devidas cores, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso.	3.700,00	UND		R\$	R\$
---	----------	--	----------	-----	--	-----	-----

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

		Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos					
4	374227-0	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL EM TECIDO - COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA _ ESTRUTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM. GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M. ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM. TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME 2,18 KGF _ DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS/", URDUME 107,90 FIOS/" _ RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS ABNT NBR 11912/2016 = RESISTÊNCIA A TRAÇÃO TRAMA 134,42 KGF, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO URDUME 71,02 KGF. DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM. GRAMATURA DO TECIDO 324,76 GRAMAS/M2 E 0,37 MM DE ESPESSURA. NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA, NA COR DO TECIDO.	700,00	UND		R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5	00010209	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL EM TECIDO COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA _ ESTRUCTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM _ GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM _ TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME 2,18 KGF _ DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS/", URDUME 107,90 FIOS/"	1.000,00	UND		R\$	R\$
6	00069042	TÊNIS NUMERAÇÃO: 17 ao 43 - Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.	1.500,00	UND		R\$	R\$
		TOTAL					XXXXX



VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2023



Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	UND	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os uniformes, tênis e mochilas que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos insumos/equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Próprios do município.

3.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 O item adquirido/registrado através deste Registro de Preços deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES



5.1 DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023** e a proposta da empresa

....., classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2023



Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANT E"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETA, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Presencial nº 010/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	UND	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de (.....) meses contados da assinatura do contrato, até a data de ../...../2023.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os uniformes, tênis e mochilas deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor total contratado objeto deste contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Próprios do município.

5.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Serão utilizados Recursos Próprios do Município, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

(205) 05.002.12.361.0012.2016/3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Fundamental).

(217) 05.002.12.365.0012.2017/3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Infantil).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **10 (dez) dias**, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT



- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos j) Declaração de Inidoneidade.
- 8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
- 8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.10.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ----- - CPF nº ---, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do equipamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, ... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

NOME DA EMPRESA-REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---	---

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares do tipo: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, para Serem Distribuídos aos Alunos da Rede Pública Municipal de Cláudia - MT, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento do pedido da secretaria Municipal de Educação e cultura de Cláudia - MT, sendo que os uniformes escolares atenderão gratuitamente os alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Cláudia - MT.

2.2. A aquisição dos uniformes escolares se faz necessária, uma vez que desenvolve pedagogicamente o sentimento de inclusão social, além de facilitar a identificação do estudante dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança deles.

2.3. Ressaltamos também que o oferecimento dos uniformes escolares facilitará o acesso e permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e proporcionando a igualdade entre os estudantes, assim como contribuirá financeiramente às famílias, pois muitos pais não têm condições em adquiri-los.

2.4. As quantidades foram estimadas com base no pedido da secretaria acima citada e visa atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável, nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública.

2.6. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.7. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalíssimas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3 - RESULTADO ESPERADO:

3.1. Registro de Preços de todos os itens;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4. Aquisição de produtos de qualidade.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal de Educação Cláudia - MT**, situado na Av. dos Pioneiros, S/Nº – Bairro Centro, CEP. 78.540-000, na cidade de Cláudia - MT, observando o prazo determinado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4.3. Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas (saco plástico), de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

4.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

4.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que eles serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

4.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT



4.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.10. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5 - VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 meses após a assinatura do mesmo.

6 - DO VALOR ESTIMADO:

S e q	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unida de	Quan t.	Preço estimado	Valor total
1	57322	0004312	BERMUDA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquet 65,5% poliéster 26% algodão 8,5% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. FRISOS: Deve ser aplicado 02 faixas sobrepostas em cada lateral de 10mm cada e com espaçamento entre si de 10mm em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas cor Branca e Verde Pantone 18-6033 TPX nas seguintes posições Branca posição frente e Verde posição costas, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem ilustrativa. CÔS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de Cláudia - MT com suas devidas cores, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme	Un	2.050 ,00	R\$ 37,4560	R\$ 76.784,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



2	57323	00065062	CALÇA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquet 65,5% poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. FRISOS: Deve ser aplicado 02 faixas sobrepostas em cada lateral de 10mm cada e com espaçamento entre si de 10mm em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas cor Branca e Verde Pantone 18-6033 TPX nas seguintes posições Branca posição frente e Verde posição costas, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem ilustrativa. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de Cláudia - MT com suas devidas cores, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo. a posição da aplicação será no lado	Un	1.650	R\$	R\$
					,00	48,3780	79.823,70
3	57321	00012295	CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha Cor Branca 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170 gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas na cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX e na cor Verde Pantone 18-6033 TPX nas seguintes posições: Azul Royal posição frente e Verde posição costas, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem ilustrativa. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 66% poliéster 32% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 240 gr/m² com tolerância	Un	3.700	R\$	R\$
					,00	35,3200	130.684,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



de variação de 5% +/- na cor Branca a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga na forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade. BAINHAS: As bainhas da barra e mangas deve ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 25mm acabadas. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão de Cláudia - MT com suas devidas cores, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e

4	57326	374227-0	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL EM TECIDO - COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA _ ESTRUTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM _ GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M _ ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM _ TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME 2,18 KGF _ DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS/", URDUME 107,90 FIOS/" _ RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS ABNT NBR 11912/2016 = RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA 134,42 KGF, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME 71,02 KGF. DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM. GRAMATURA DO TECIDO 324,76 GRAMAS/M2 E 0,37 MM DE ESPESSURA. NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA, NA COR DO TECIDO.	Un	700,00	R\$ 110,6100	R\$ 77.427,00
---	-------	----------	---	----	--------	--------------	---------------

5	57325	00010209	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL EM TECIDO COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA _ ESTRUTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM _ GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M _ ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM _ TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME 2,18 KGF _ DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS/", URDUME 107,90 FIOS/"	Un	1.000,00	R\$ 101,1920	R\$ 101.192,00
---	-------	----------	--	----	----------	--------------	----------------

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



6 57324 00069042

TÊNIS NUMERAÇÃO: 17 ao 43 - Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

Un	1.500,00	R\$	137,3180	R\$	205.977,00
----	----------	-----	----------	-----	------------

Total: R\$ 671.888,50

7 – FISCAL DE CONTRATO: Vania da Silva Santos

8 - VIGÊNCIA: Sueli Betine

9 – DAS DESCRIÇÕES:

➤ **CALÇA**



CALÇA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquet 65,5% poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

FRISOS: Deve ser aplicado 02 faixas sobrepostas em cada lateral de 10mm cada e com espaçamento entre si de 10mm em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas cor Branca e Verde Pantone 18-6033 TPX nas seguintes posições Branca posição frente e Verde posição costas, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem ilustrativa.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de Cláudia – MT com suas devidas cores, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado superior esquerdo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

de quem veste logo abaixo do bolso da calça, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 25mm pronto.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

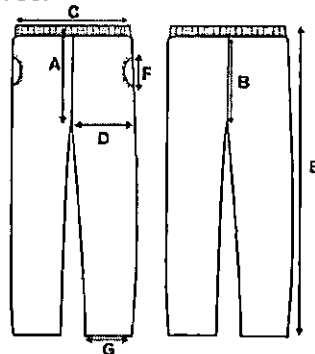


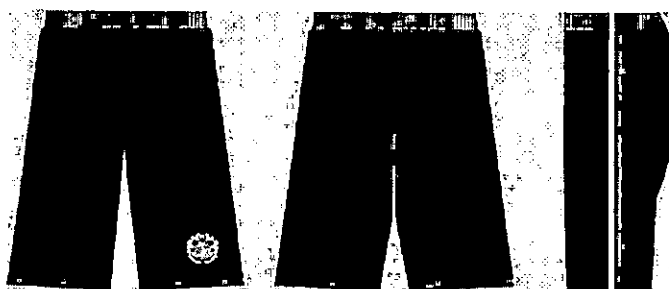
TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	0	0	0	0	1	12	1	16	P	M	G	G
	2	4	6	8	0		4					
A-GANCHO	2	2	2	2	2	26	2	29	3	3	3	3
FRENTE	0	1	3	4	5		7		0	2	3	4
B-GANCHO	2	2	2	2	3	31	3	35	3	3	3	4
COSTA	5	6	8	9	0		2		7	8	9	0
C-CINTURA	2	2	2	2	2	27	2	29	3	3	3	3
COM	2	3	4	5	6		8		2	3	4	5
ELÁSTICO												
D-	4	4	4	4	4	51	5	54	5	6	6	6
CIRCUNFERÊ	2	4	6	8	8		3		8	0	2	4
NCIA COXA												

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

E-COMPRIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNÁ	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	20	20,2	20,5	20,8

➤ **BERMUDA**

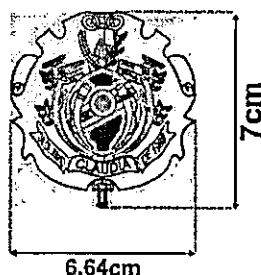


BERMUDA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquet 65,5% poliéster 26% algodão 8,5% Viscose tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

FRISOS: Deve ser aplicado 02 faixas sobrepostas em cada lateral de 10mm cada e com espaçamento entre si de 10mm em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas cor Branca e Verde Pantone 18-6033 TPX nas seguintes posições Branca posição frente e Verde posição costas, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem ilustrativa.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de Cláudia – MT com suas devidas cores, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170º, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 25mm pronto.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

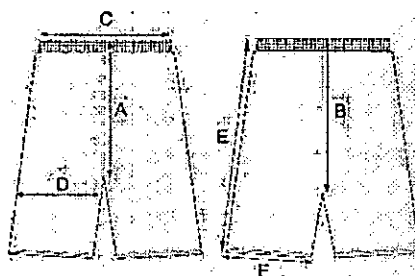


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	0	0	0	0	1	1	1	1	P	M	G	G
	2	4	6	8	0	2	4	6				G
A-GANCHO	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	35
FRENTE	1	2	3	4	5	6	8	9	1	2	4	
B-GANCHO	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	40
COSTAS	5	6	8	9	0	1	3	5	7	8	9	
C-CINTURA	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	35
ELÁSTICO	2	3	4	5	6	7	8	9	2	3	4	
D-	4	4	4	4	5	5	5	5	6	6	6	64
CIRCUNF.CO	2	4	6	8	0	4	6	8	0	0	2	
XA												
E-	3	3	3	3	4	4	4	5	5	5	5	60
COMPRIMEN	1	4	6	9	1	4	6	0	4	5	8	
TO												
F-ABERTURA	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	29
PERNA	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO			
TECIDO PRINCIPAL / CALÇA / SHORTS SAIA / BERMUDA			
NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/VISCOSE			
LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE	3 +/-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

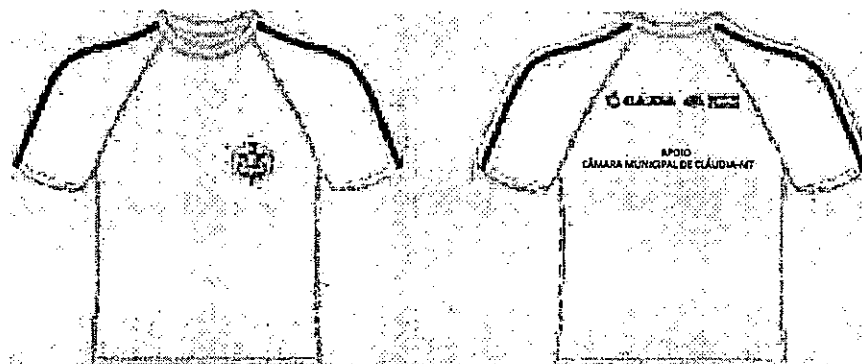
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X- 12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Mín.4 Úmido Mín.4 COMPRIMENTO Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105- C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 gr/m²	5% +/-
Deter. Alterações dimensionais Tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -6,00% a +6,00% Compr.= -2,00% a +2,00%
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	26,5 Cursos/cm 67,0 Cursos/"	2% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,5 Colunas/cm 29,0 Colunas/"	2% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 30 DTEX 180 NE 26	3% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 1337:2005	0,71	3% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,5%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Helanca Piquet	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945- 1:2000	Nota 5	Sem tolerâncias



➤ CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha Cor Branca 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170 gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-.

FRISOS: Deve ser aplicado em cada manga 02 faixas sobrepostas de 10mm cada e com espaçamento entre si de 10mm em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo as faixas na cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX e na cor Verde Pantone 18-6033 TPX nas seguintes posições: Azul Royal posição frente e Verde posição costas, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem ilustrativa.

GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 66% poliéster 32% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Branca a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga na forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade.

BAINHAS: As bainhas da barra e mangas deve ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 25mm acabadas.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão de Cláudia – MT com suas devidas cores, com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170º, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado superior esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



SILKSCREEN: Na costas centralizado deverá ter as logos na cor preta, conforme medidas e layout abaixo descritos.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
 & CULTURA**

APOIO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Medidas do Silkscreen costas:
 Tamanho: 02 ao 10 – 20cm comprimento X 4cm altura
 Tamanho: 12 ao GG – 26cm comprimento X 5cm altura



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-

CAMISETA	0	0	0	0	1	1	1				M		G
	2	4	6	8	0	2	4						G
A-COMPR.CORPO	4	4	4	5	5	6	6				7		7
	1	4	8	2	7	0	4				3		9
B-TORÁX	3	3	3	3	4	4	4				5		5
	3	5	8	9	1	3	4				0		4
C-COMPR. MANGA	2	2	2	2	2	3	3				3		4
	2	3	5	7	8	0	2				9		2
D-COMPR.CAVA FRENTE	1	1	1	2	2	2	2				2		3
	6	7	9	0	1	2	3				9		2
E-COMPR.CAVA COSTA	1	2	2	2	2	2	2				2		3
	8	0	1	2	4	5	6				9		2
F-ABERTURA MANGA	1	1	1	1	1	1	1				1		2
	2	3	4	5	5	6	6				8		0

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO
 TECIDO PRINCIPAL CAMISETAS

NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



LAUDOS DA CAMISETA A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3+/-
Determinação da Torção % - (TUMBLER -27°C)	179/2012 DA AATCC	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da Cor a Água	ABNT NNBR ISO 105 E01/2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4/5 Migr. Viscose =Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min.4/5 Úmido Min.4/5 COMPRIMENTO Seco: Min.4/5 Úmido: Min.4/5
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Poliéster. =Mínimo 4/5 Migr. Viscose=Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5 ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4/5 Migr. Viscose=Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4/5 Migr. Viscose =Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5
Gram.téc. Planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	170 g/m²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tít.fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	NE 30	3%+/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	12kgf/cm²	Mínimo 10kgf/cm²
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	NOTA 5
Deter. Alt.Dimens. Tec. Planos malhas	ABNT NBR 10320/1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura: -2,0% a +2,0% Comprimento: -4,0% a +4,0%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA GOLA CAMISETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	66% Poliéster 32% Viscose 2% Pue	3 +/-
Determinação Torção % -B(TUMBLER-27°C)	179/2012 DA AATCC	0,00%	Máximo 2,5%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105 E01/2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	Largura mínima Seco 4 Úmido 4 Comprimento mínimo Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ACIDO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Ribana 1x1	Sem tolerância
Espessura	ABNT NBR 13371/2005	0,70MM	0,02MM+/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	Sem tolerâncias
Tít.fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	NE 30	3% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	10 kgf/cm²	9 kgf/cm²
Gram.Tec.Planos malhas	ABNT NBR 10591/2008	240gr/m²	5% +/-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Deter. Alt.Dimens. Tec. Planos malhas	ABNT NBR 10320/1988	LARGURA 0,00% COMPRIMENTO 0,00%	LARGURA -2,0% a + 2,00% COMPRIMENTO -5,00% a +5,00%
---	------------------------	---------------------------------------	---



➤ **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS**

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 17 ao 43

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



NUMERAÇÃO 17 A 43

Observação: substituir a palavra Educação por CÂMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX), e cor verde (pantone 18-1763 TPX), branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



- 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. **BOLHA AMORTECEDORA** – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor verde (pantone 18-1763 TPX)
 - 3.1. Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.
4. **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na verde (pantone 18-1763 TPX).
 - 4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Aplice da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
17	11,5
18	12,5
19	13
20	13,5
21	14
22	15
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668

AMOSTRAGEM

Os três primeiros classificados do certame deverão entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 30, no prazo de 7 dias úteis após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3) ;
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

MOCHILA ESCOLAR

MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO, _ COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA _ ESTRUTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM _ GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M _ ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM _ TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME 2,18 KGF _ DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS/", URDUME 107,90 FIOS/" _ RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS ABNT NBR 11912/2016 = RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA 134,42 KGF, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME 71,02 KGF. DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM. GRAMATURA DO TECIDO 324,76 GRAMAS/M2 E 0,37 MM DE ESPESSURA. NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA, NA COR DO TECIDO.
COSTA EM TECIDO COM EFEITO RIP STOP NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL".

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



COSTA COM MEDIDAS DE 400 MM DE ALTURA X 300 MM DE LARGURA X 140 MM DE PROFUNDIDADE.

MOCHILA COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PANTONE 19-1102 TPX, "PRETO", NÚMERO 8 COM 2 CURSORES DE COR PRETO, MEDIDO 490 MM. FOLE NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", MEDINDO 490 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, FUNDO DO FOLE NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL". TELA EFEITO RIP STOP, MEDINDO 840 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, COM UM BOLSO (LADO DIREITO DE QUEM VÊ A PEÇA) EM TECIDO NA COR PANTONE 19-1102 TPX, "PRETO", RIP STOP COM DESENHO EM TRIANGULO 4X4X4 MM, DE COMPOSIÇÃO 92,00% POLIÉSTER, NA TRAMA 8,00% POLIAMIDA, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA AO RASGO, MEDINDO 150 MM DE ALTURA X 140 MM DE LARGURA, COSTURADO POR COSTURA INTERNA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, "PRETO", BOLSO PARA SUPORTE DE UM PORTA LÍQUIDO TIPO SQUEEZE.

DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO, ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL.

COSTAS: NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", EM TECIDO RIP STOP, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, FORRO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, _ GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 67,38 G/M². _ ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 0,23 MM. _ ESTRUTURA, NORMA ABNT NBR 12546/2017, TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP. _ TÍTULO DO FIO, NORMA TRAMA ABNT NBR 13216/1994, TEX: 17,67 – DTEX: 176,67 – DENIER: 159,00 – CV %: 0,79. NORMA TRAMA CLARO ABNT NBR 13216/1994, TEX: 23,94 – DTEX: 159 – DENIER: 215,46 – CV %: 1,13. NORMA URDUME ABNT NBR 13216/1994, TEX: 9,99 – DTEX: 99,93 – DENIER: 89,94 – CV %: 0,80. _ DENSIDADE, NORMA TRAMA ABNT NBR 10588/2015, 19,60 FIOS / CM – 49,78 FIOS". NORMA URDUME ABNT NBR 10588/2015, 32,80 FIOS / CM – 83,31 FIOS". _ RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS, NORMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO TRAMA ABNT NBR 11912/2016, 49,59 KGF -486,3 N – 48,63 DAN – CV: 9,46 %. NORMA ALONGAMENTO TRAMA ABNT NBR 11912/2016, 14,43 % - CV: 11,02 %. NORMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO URDUME ABNT NBR 11912/2016, 50,92 KGF – 499,3 N – 49,93 DAN – CV: 5,88 %. ALONGAMENTO URDUME ABNT NBR 11912/2016, 24,04 % - CV: 7,57 %. _ RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS, NORMA TRAMA ABNT ASTM D 1424/2019, 4275,20 G – 4,28 KGF – 41,95 N – 2,22 CV %. NORMA URDUME ABNT ASTM D 1424/2019, 2854,40 G – 2,85 KGF – 28,01 N – 4,07CV %. NA COR PANTONE 11-4800 TPX "BRANCO", PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



TPX, "AZUL", CONFORME ILUSTRAÇÃO, E DETALHADO COM DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS.

ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ANATÔMICO, ALÇA DE OMBRO SERÁ COSTURADA SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, "PRETO", A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX "BRANCO", COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 40 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, COM 470 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO DIRETO NA ALÇA, COM REFORÇO EM Z, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM, MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 40 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO OU POLICETAL NA COR PANTONE 19-1102 TPX, "PRETO". ACABAMENTO DA ALÇA EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, "PRETO", FITA 100% POLIPROPILENO, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO DE 25 MM DE LARGURA TIPO CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", FITA 100% POLIPROPILENO, COM 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DA COSTA.

FRENTE MEDINDO 400 MM DE ALTURA X 300 MM DE LARGURA COM UM BOLSO FRONTAL, BOLSO MEDINDO 280 MM ALTURA X 240 MM DE LARGURA X 40 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, "PRETO", COM 1 CURSOR DE COR PRETO NÚMERO 6, ZÍPER COM 380 MM DE COMPRIMENTO. FOLE FUNDO EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", TECIDO RIP STOP, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, FOLE DE CIMA EM MESMO MATERIAL, SOBRE O MESMO, BOLSO CHAPADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, "PRETO", PARTE DE CIMA MEDINDO 10 MM ALTURA X 240 MM LARGURA PARTE DE BAIXO COM 180 MM DE ALTURA X 240 MM LARGURA, APROXIMADAMENTE, SOBRE ESTE HAVERÁ MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO ,28 MM, SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O BRASÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.



DO MUNICÍPIO E ILUSTRAÇÃO DE UM DOS PONTOS TURÍSTICOS, FONTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

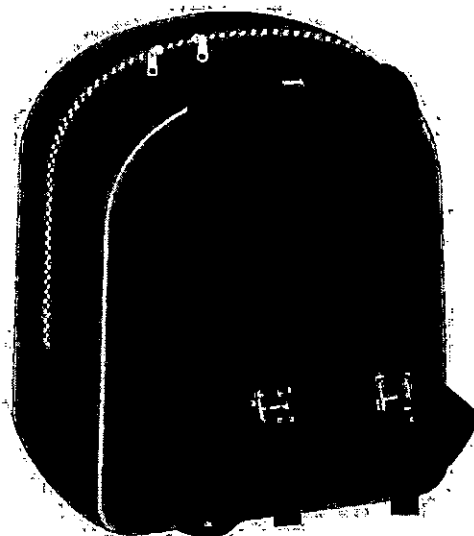
A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DE CADA MATERIAL COMBINANDO AS CORES, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO.

ACABAMENTO EM VIÉS CO EXTRUZADO 4/11 MM, ACABAMENTO (CONTORNADO) O CORPO PRINCIPAL, FRENTE, COSTAS E BOLSO NA COR PANTONE 17-6030 TPX, "VERDE".

ACABAMENTO INTERNO DA MOCHILA EM FITA DE 27 MM, FITA EM TECIDO NÃO TECIDO COM GRAMATURA 80G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, "BRANCO".

A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DE CADA MATERIAL COMBINANDO AS CORES, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA:



**ENTREGAR AMOSTRAS E LAUDOS EM 7 DIAS ÚTEIS, LOGO APÓS
DECLARADO VENCEDOR.**

UMA PEÇA DO UNIFORME DE CADA ITEM NO TAMANHO Nº10

Cláudia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA



- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registro Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"



NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano .

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº



DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____,
bairro _____, Município de _____, estado de _____
CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento
ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da
empresa)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1, “e”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME
LEI Nº 10.520/2002)**

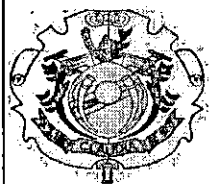
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA- MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **21 de Março de 2023**, receberá propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

TAINA DE SOUZA
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



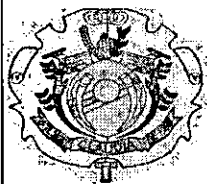
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.136.749/0001-30, e Inscrição Estadual n.º 90676664-77, estabelecida a Rua Frei Livio Panizza, n.º 115, bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.270-720, neste ato representada pelo Srº **Edison De Souza Oliveira**, portador do CIRG n.º 3.181.327-1 SSP/PR e CIC n.º 431.134.439-20, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETA, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Presencial nº 010/2023, conforme tabela abaixo:

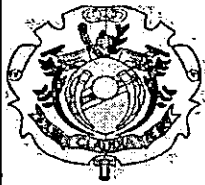
ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
4	374227-0	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL EM TECIDO - COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA _ ESTRUTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM _ GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M _ ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM _ TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO	700	UND	AQUARELA	R\$ 94,02	R\$ 65.814,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



		RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME 2,18 KGF DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 = TRAMA 79,04 FIOS/" URDUME 107,90 FIOS/" RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS ABNT NBR 11912/2016 = RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA 134,42 KGF, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME 71,02 KGF. DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM. GRAMATURA DO TECIDO 324,76 GRAMAS/M2 E 0,37 MM DE ESPESSURA. NA COR PANTONE 19-4010 TPX, "AZUL", COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA, NA COR DO TECIDO.					
5	00010209	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL EM TECIDO COMPOSIÇÃO NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= EM TECIDO 92 % POLIESTER E 8% POLIAMIDA _ ESTRUTURA NORMA, ABNT NBR 12546/2017= TECIDO MAQUINETADO, DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP, DESENHO DO TECIDO EM TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM LADOS MEDINDO 4X4X4 MM _ GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 324,76 G/M _ ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,37 MM _ TÍTULO DO FIO ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 NO URDUME E ABNT NBR 13216/1994 DTEX: 278,53 NA TRAMA, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS ASTM D 1424:2019 = TRAMA O TECIDO APRESENTOU	1.000	UND	AQUARELA	R\$ 86,01	R\$ 86.010,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

		RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4 KGF, URDUME 2,18 KGF DENSIDADE POL ABNT NBR 10588/2015 ÷ TRAMA 79,04 FIOS"/, URDUME 107,90 FIOS"/					
		TOTAL					R\$ 151.824,00



CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 27/Março/2024.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o Inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os uniformes, tênis e mochilas deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor total contratado objeto deste contrato será de R\$ 151.824,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Próprios do município.

5.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Serão utilizados Recursos Próprios do Município, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

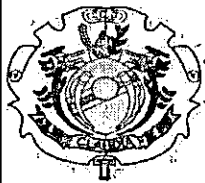
(205) 05.002.12.361.0012.2016/3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Fundamental).

(217) 05.002.12.365.0012.2017/3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Infantil).

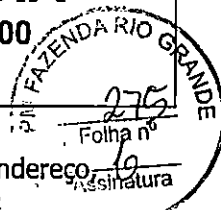
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **10 (dez) dias**, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

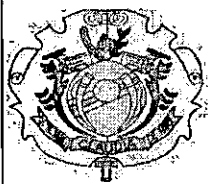
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



- 8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos Declaração de Inidoneidade.
- 8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
- 8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.10.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

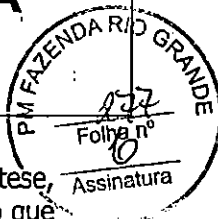
10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Vânia Silva Santos - CPF nº 041.247.451-41, nomeada para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do equipamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, 27 de Março 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT



AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI
Edison De Souza Oliveira
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: Eliane Cenci
CPF: 026.251.869-41

NOME: Eduardo Ramos Tonelli
CPF: 066.238.361-36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

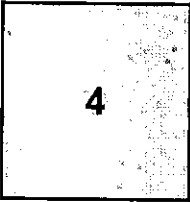
Página: 1 / 1
Data: 09/01/2024



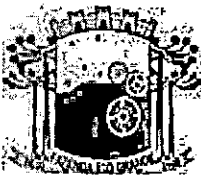
Dados Processo:

Número do Processo: 000000254/2024	
Número Único: PP0,MRR,S8A-EY	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/01/2024 2:30 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/01/2024 10:24 AM
Descrição Parecer: Segue conforme solicitado.	

Vicente Machado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 130/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a **aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino**, apresentada pela empresa B. P. N. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.411/0001-30, através do envio de e-mail, na data de 08/01/2024 às 14h08min.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento pugnando pela retificação do edital, nos seguintes termos:

(I) constar no Edital prazo para entrega das amostras, o qual deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias úteis;

(II) que se faça nova pesquisa de preços, ou que este seja modificado seus materiais para materiais já disponíveis no mercado que se encontram em prateleira de lojas do ramo de atividade como o Oxford, que são tão resistentes e duráveis quanto ao exigido e podem ser acessados por qualquer empresa, bem como o carrinho seja alterado para um descritivo mínimo possibilitando diversas marcas de carrinho, não só a descrita que é totalmente direcionado.

(III) Bem como, determinar-se a republicação do Edital, inserindo o novo prazo de no mínimo 30 (trinta) dias úteis para entrega das amostras após a declaração de vencedora provisória, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

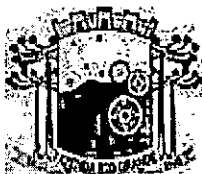
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Assim, considerando que a Secretaria demandante é a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em sede de impugnação, através do protocolo nº 254/2024:



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício: 07/2024.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2024.

Assunto: Pedido de impugnação de edital, interposto pela empresa B. P. N. Comercial Ltda - protocolo nº 254/2024.

Pregão 130/2023 – Confecção / Aquisição de Mochila Escolar.

Em resposta aos fatos apresentados, sobre a solicitação de dilação de prazo para a entrega de amostra dos itens em questão, a Secretaria Municipal de Educação informa que os editais dos Pregões 211/2023 – Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e 010/2023 – Prefeitura Municipal de Cláudia, que dispõe de itens similares aos pretendidos pelo município de Fazenda Rio Grande, apresentaram a solicitação de prazo de 15 dias corridos e 7 dias úteis para a entrega das amostras em seus respectivos certames licitatórios.

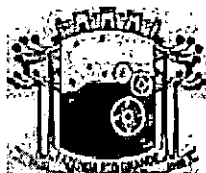
Cabe ressaltar que, para o Pregão 58/2022 referente à aquisição de mochilas escolares que foi realizado pelo município de Fazenda Rio Grande em 2022, o prazo solicitado para entrega da amostra fora de 15 dias úteis (o que pode-se considerar equiparado aos 21 dias solicitados para o atual certame licitatório).

Ainda ao que se refere aos prazos para apresentação das amostras, a Secretaria Municipal de Educação esclarece que, caso a empresa classificada em primeiro lugar no certame licitatório, julgue o prazo insuficiente para a entrega das amostras, a mesma poderá solicitar a prorrogação do mesmo, e desde que devidamente justificada / comprovada tal necessidade, o prazo poderá ser concedido.

Em relação às cotações, contidas no processo, informamos que as mesmas foram coletadas conforme exigências legais. Importante ressaltar que o contrato 023/2023 – Prefeitura Municipal de Cláudia contém item / descritivo similar ao pretendido pelo município de Fazenda Rio Grande e foi utilizado como cotação no processo de comparativo de valores, comprovando desta forma que a composição de preços está em acordo com o descritivo dos itens pretendidos.

Diante disso e considerando todos os argumentos apresentados pelo impugnante, esta Secretaria, embasando-se nos princípios licitatórios, em especial, no tratamento isonômico a todos os que participarem do certame, sem privilégios ou favorecimentos, garantindo a ampla concorrência, CONHECE a presente impugnação e no mérito, entende que as argumentações e o pedido NÃO SE MOSTRARAM SUFICIENTES PARA ALTERAÇÕES NO EDITAL.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações - CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



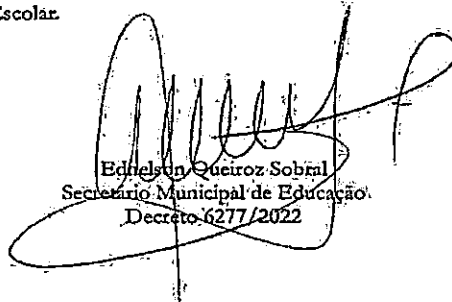
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

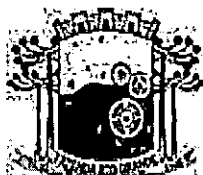
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portanto, esta Secretaria solicita a manutenção dos atuais termos do edital do Pregão
130/2023 – Confecção / Aquisição de Mochila Escolar.

Atenciosamente,


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Procurado, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, mantendo inalterados os termos do edital.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 10/01/2024 14:22:08-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

Portaria nº 159/2023

RE: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 130/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 10/01/2024 14:28

Para: B P N COMERCIAL <bpncomercial@hotmail.com>

📎 1 anexos (531 KB)

Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.pdf;



Boa tarde,

Segue resposta ao 1º Pedido de Impugnação.

O documento também está disponível no comprasgov e Portal da Transparência do Município.

Atenciosamente,**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira****Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8541**

De: B P N COMERCIAL <bpncomercial@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 14:08**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 130/2023

Boa tarde,

Segue anexo impugnação referente ao pregão eletrônico 130/2023, aquisição de mochila escolar, pelo direcionamento do descritivo técnico.

Assim peço deferimento,

Mauricio Lissoni

RE: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 10/01/2024 16:59

Para: B P N COMERCIAL <bpncomercial@hotmail.com>

Boa tarde,



Segue resposta da Secretaria solicitante:

Em resposta ao solicitado, informamos que a cesta de formação de preços foram realizadas em mais de uma fonte de pesquisa, respeitando a decisão contida no Acórdão nº 4624/2017 – TCE/PR. Em que se pese os argumentos apresentados, Indeferimos o mesmo.

Ressaltamos que todos os procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação primam pelo atendimento ao interesse público, balizados nos requisitos procedimentais e legais.

Att,

Nara R. Bressan

Secretaria Municipal de Educação - Fazenda Rio Grande - PR

41-3608-7602

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: B P N COMERCIAL <bpncomercial@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 15:51**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** RE: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023

Boa tarde,

Vimos por meio deste pedir uma reconsideração, pois como citado na resposta, ha apenas uma consulta de preços do produto semelhante resultante de uma licitação de um município de outro estado com a empresa vencedora locada no paran  e papelarias que n o fornecem diretamente aos munic pios, sem uma pesquisa efetiva real de empresas que j  participaram anteriormente nessa mesma prefeitura.

Att

Mauricio

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 15:28**Para:** B P N COMERCIAL <bpncomercial@hotmail.com>**Assunto:** RE: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023

Boa tarde,

Segue resposta ao 1º Pedido de Impugnação.

O documento também está disponível no comprasgov e Portal da Transparência do Município.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541



De: B P N COMERCIAL <bpncomercial@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 14:08

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

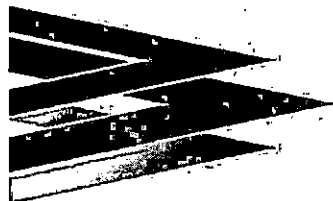
Assunto: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 130/2023

Boa tarde,

Segue anexo impugnação referente ao pregão eletrônico 130/2023, aquisição de mochila escolar, pelo direcionamento do descritivo técnico.

Assim peço deferimento,

Mauricio Lissoni



SUPPLY DO BRASIL LTDA.
FORNECENDO O MELHOR
PARA O BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 / PROCESSO: 308/2023

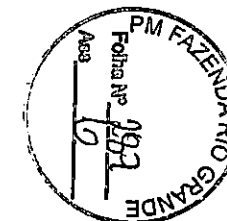
A empresa Supply do Brasil, estabelecida na rua flamboyants nº 118 quadra xi lote 13 - bairro: Parque Flora - Nova Iguaçu - RJ cep: 26040-840, email: supplydobrasil42@gmail.com - tel. 21-6494-3333, inscrita no cnpj sob nº 42.234.091/0001-70, inscrição estadual nº 12.638.922, neste ato representada por Wellington Rodrigo de Moraes Cano, sócio adm, Rg: 24.149.484-8 detran-rj - Cpf: 141.097.997-08, vem por meio desta, apresentar proposta de preços ao edital de pregão eletrônico nº 130/2023, "Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Data: 11-01-24 às 09:00h

1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

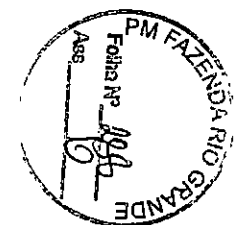
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR RS	V. TOTAL RS
------	-----	--------	----------------------	-------	----------	-------------



Mochila Escolar – Descrição conforme Termo de Referência. * Medidas de: altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior e profundidade 160 mm, com quatro compartimentos. * Compartimento principal: compartimento frontal ou bolso frontal conformado. * Dois compartimentos laterais. * Compartimento principal, fole zíper, fole fundo, alça das costas, detalhe horizontal inferior, fole zíper, bolsos laterais e reforço de alça, em material, na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, detalhes verticais do bolso frontal na cor pantone 15-5534 TPX verde”, tecido com parâmetros mínimos, _ composição norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= em tecido 92 % poliéster e 8% poliamida _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo equilátero com lados medindo 4x4x4 mm _ gramatura norma, ABNT BR 10591/2008= 324 g/m _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,36 mm _ título do fio ABNT 13216/1994 DTEX: 91,33 no urdume e ABNT BR 13216/1994 DTEX: 278,53 na trama, resistência ao rasgo de tecidos planos ASTM d 1424:2019 = trama o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume 2,18kgf _ densidade pol ABNT NBR 10588/2015 = trama 79,04 fios”, urdume 107,90 fios” _ resistência à tração e alongamento de tecidos ABNT BR 11912/2016 = resistência à tração trama 134,42 kgf, resistência à tração urdume 71,02 kgf. * Tecido forro para dublagem de costa, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto _ composição, ABNT NBR 13538:1995 e ABNT BR 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, ABNT NBR 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, ABNT NBR 13371:2005= 0,26 mm _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. _ título do fio, trama ABNT NBR 13216/1994= tex 18,89 -DTEX 188,93 -denier 170,04 -ne 31,23 -c.v. 0,79%. _ título do fio urdume ABNT NBR 13216:1994, tex 9,90 -DTEX 99,30 -denier 89,40 -ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 28,20 fios/cm. -trama pol ABNT NBR 10588/2015= 72,10 fios”. -densidade, urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol ABNT NBR 10588/2015= 106,02 fios”. _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama ABNT NBR 11912/2016= kgf 88,69 -n 869,8 -DAN 86,98 -cv: 1,29%. _ resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= kgf 65,64 -n 643,7 -DAN 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% -alongamento urdume c.v: 0,73%. _ resistência rasgo trama, ASTM d 1424:2019= gf 1548,8 -kgf 1,55 -n 15,19 -c.v: 1,85% _ resistência rasgo urdume, ASTM d 1424:2019= gf 1203,2 -kgf 1,20 -n 11,82 -c.v: 2,38%. * Bolso frontal, tecido externo com parâmetros mínimos, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 104 g/m² _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,265 mm _ estrutura norma, ABNT NBR 12546/2017= tecido maquinado, derivado de tela, com efeito rip stop _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 176,60 e cv: 1,70 _ densidade norma, trama cm ABNT NBR 10588/2015= 29,76 fios/cm -urdume cm ABNT NBR 10588/2015= 50,32 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos norma, resistência à tração trama ABNT NBR 11912/2016= 104,58 kgf, 1.025,6n, 102,56 DAN, cv: 0,95% -alongamento trama ABNT NBR 11912/2016= 30,22%, cv: 2,14% -resistência à tração urdume ABNT NBR 11912/2016= 81,01 kgf, 794,4 n, 79,44 DAN, cv: 2,27% -alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016= 39,52%, cv: 3,15% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, (clmendorf) –ASTM d 1424:2019= trama, 3136,0 g, 3,14 kgf, 30,8 n, c.v. 2,50%= urdume, 2329,0 g, 2,33 kgf, 22,9 n, c.v. 3,13%. na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”.

* Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade: características técnicas do material para conformação, poliroll reciclado, material com os seguintes parâmetros mínimos, gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2,100 g/m² _ espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm _ densidade, norma ASTM d792:2013= média 1,130 g/cm³ -kg/m³ 1130 / desvio padrão 0,0036 g/cm³ -3,65 kg/m³. * Acabamento interno com tecido para dublagem denominado helanca light, _ norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura norma, ABNT NBR 10591/2008= 108 g/m², _ espessura norma, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 mm, _ estrutura de malhas norma, ABNT NBR 13462:1995= malha dupla frontura interlock tipo helanca light, _ título do fio norma, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 111,07 e cv: 1,58%, _ densidade em malhas norma, densidade cursos ABNT NBR 12060:1991= 13,77 cursos/cm 34,99 cursos” -densidade coluna ABNT NBR 1206:1991= 12,92 colunas/cm 32,81 colunas”, _ resistência ao estouro de materiais têxteis norma, pressão média ABNT NBR 13384:1995= 1.198,86 kpa -desvio padrão ABNT NBR 13384:1995= 20,70 kpa -coeficiente de variação ABNT NBR 13384:1995= 1,73%, na cor pantone 15-5534 TPX verde. * Tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. * Divisória ou fundo do compartimento, em material de boa qualidade, na cor pantone 15-5534 TPX verde, ou na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”. * Compartimento frontal ou bolso frontal: com medida de altura 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior 30 mm de fundo, para abertura do compartimento em zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, com 700 mm de comprimento, com fole de 25 mm de largura. * Frente do compartimento composto por um bolso central, conformado, com medidas de 350 mm de altura por 300 mm de largura, frente do bolso na cor pantone 19-4010 TPX, “azul eclipse”, sobre este será impresso em forma de serigrafia legível o nome e brasão do município, conforme ilustração abaixo, na parte superior centralizada, medindo 100 mm de comprimento proporcional à altura. * Abaixo da identificação da prefeitura, terá detalhes em baixo relevo tipo sulcos de 2 mm, a cada 40 mm, conforme ilustração. * Estrutura da parte conformada: interno em



1

UND

36000

tecido para dublagem denominado helanca, filme de pvc, material reciclado, rip stop. * Acabamento brilho. * Compartimento principal: com me 350 mm, largura 300 mm na parte inferior, 280 partes superior send a parte todo utilizável. * Detalhe lateral vertical, na cor pantone 15-5534 TI e, foles do bolso frontal em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com 60 mm de largura por 330 mm de altura. Parte inferior haverá um recorte horizontal com 50 mm de altura em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, na cor pantone 19-4010TPX, "azul eclipse". * Compartimento principal com abertura superior em zíper número 8 mm, zíper número 8 mm na cor pantone 15-5534 TPX verde, e dois cursores de número 8 mm, zíper número 8 milímetros, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com dois cursores de número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o fole zíper posterior com 500 mm de comprimento, por 50 mm de largura no centro, fole zíper anterior com 500 mm de comprimento por 95 mm de largura. * Foles inferior com aproximadamente 580 mm de comprimento por 160 mm de largura, contendo dois bolsos laterais em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 170 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior. * Etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpi, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. * Costas: em tecido na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", tecido plano de armação em tela efeito rip stop, forrado em tecido forro com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5 x 3 mm, com fio de massa preto, gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,26 mm. _ estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. _ título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, DTEX: 75/36, título do fio norma urdume ABNT NBR 13216/1994, DTEX 75/36 _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 30 fios / cm. norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 37 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf -57.800. norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 50 mm kgf -88.300. norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, cv: 18 %. alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, cv 15%. _ na cor pantone 17-4432 TPX, "azul intenso", conforme ilustração, para dublagem da costa, conforme ilustração. * Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar, em material formato de colmeia, tela aerada, na cor pantone 19-4003 TPX, "preto", com parâmetros mínimos, composição, norma, AATCC 20:2021 e AATCC 20a:2021= 100% poliéster _ gramatura, ABNT NBR 10591/2008= 176 g/m². _ espessura, ABNT NBR 13371/2005= 2,50 mm. _ densidade, cursos -cm ABNT NBR 12060:1991=18,00 cursos/cm -cursos pol ABNT NBR 12060:1991= 45,72 cursos/" -colunas. -cm ABNT NBR 12060:1991= 8,00 colunas/cm - colunas -pol ABNT NBR 12060:1991= 20,32 colunas/" _ resistência a estouro, ABNT NBR 13384:1995= pressão média 11,21 kgf/cm²/1.156,35 -desvio padrão 0,27 kgf/cm²/kpa 37,45 -c. variação 2,39%/3,24%. com medidas de 310 mm de altura por 320 mm de largura, dublado em tecido de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", debruado na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um fecho degancho fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carrinho através do identificador. _ centralizado haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPX, "branco", com escrita aluno, série, e telefone, escrita na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse" _ carrinho escolar removível com 350 mm de altura para alojamento da mochila, base 205 mm x 190 mm, 160 mm de profundidade, para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. alça de mão do carrinho ajustável. alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-4003 TPX, "preto", com rodinhas na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com sistema de fixação do carrinho a mochila através de cadarço 30 mm tipo cm, cadarços costurados sob bolso lateral, com fecho engate e regulador 30 mm, na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". * Alça de mão e alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". * Alça: alça de ombro com desenho anatômico, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", na parte superior, e parte inferior da alça, em tecido rip stop, na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 400 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em costura em z, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura na cor pantone 19-4010 TPX, "azul eclipse", com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal. * Acabamento da alça em viés tipo boneco de no mínimo 25 mm de largura na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". * Alça inferior em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". com 450 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço em cadarço costurado na base das costas a 30

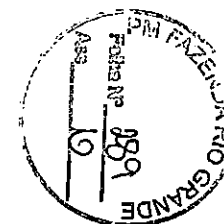
FRONTELMO

R\$

65,65

R\$

2.363.400,00



		milímetros na cor pantone 19-4003 TPX, "preto". * Acabamento externo: em viés de poli cloreto de vinila, co extrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 15-5534 TPX verde. * Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 15-5534 TPX verde. * Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. * Imagem ilustrativa - mochila escolar:			
					
		Valor total: Dois milhões trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais.		R\$	2.363.400,00

De acordo com o EDITAL

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias Conforme TR. (Anexo 1)

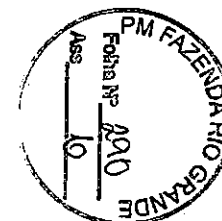
Prazo de pagamento: 30 dias a contar da entrada da NF

DECLARO, QUE Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr Wellington Rodrigo de Moraes Cano, portador(a) da carteira de identidade RG nº24.149.484-8 detran-rj - Cpf: 141.097.997-08.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.


 Wellington Rodrigo de Moraes Cano
 Sócio administrador
 CPF: 141.097.997-08
 SUPPLY DO BRASIL LTDA

SUPPLY DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 42.234.091/0001-70
INSC. EST.: 12.838.922





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Em cumprimento às exigências estabelecidas no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2023, que tem como objeto a **aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino**, convocamos a licitante abaixo relacionada para apresentar amostra até a data de **01 de fevereiro de 2024 às 17h00min**, conforme segue:

EMPRESA	ITEM
SUPPLY DO BRASIL LTDA	Grupo 01

A amostra deverá ser entregue ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Bairro Nações I, Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-078.

Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de 1 (uma) mochila escolar, junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme o termo de referência, para aferição da qualidade dos produtos.

A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

O item será avaliado se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

A fim de dar publicidade a análise de amostras, informo que a sessão para avaliação do item ocorrerá **às 09:00 do dia 02 de fevereiro de 2024, em observância ao item 15 do ato convocatório.**

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 11/01/2024 13:38:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal
Portaria 159/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

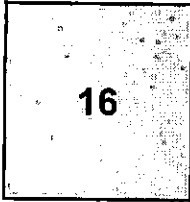
Data: 11/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064897/2023	
Número Único: CT4.RVF.OVL-TO	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2023 1:18 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/01/2024 2:46 PM
Descrição Parecer: À Comissão Permanente de Avaliação de amostras, Tendo em vista que a empresa SUPPLY DO BRASIL LTDA foi considerada provisoriamente vencedora do certame, pois classificada em primeiro lugar para o grupo 01, encaminho a 1ª Convocação para apresentação de amostras e laudos. Com o resultado das amostras e laudos, retorne o processo para prosseguimento. * Ficou agendada sessão para divulgação do resultado dia 05/02/2024 às 09h00min.	

Gislaine Erardt